MARIA MADALENA TELESCA
07/07/2025 13:24

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

10 DE JUNHO DE 2025

Maria Madalena Telesca
Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

1 INFORMAÇÕES GERAIS
2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO
3 ESTRUTURA FUNCIONAL
3.1 JUÍZES
3.2 SERVIDORES
3.3 ESTAGIÁRIOS
4 AUTOINSPEÇÃO
5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
5.1 FASE DE CONHECIMENTO
5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
6 AUDIÊNCIAS
6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS
6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA
6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES
6.6 ADIAMENTO DE PAUTA
6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC
7 SENTENÇAS
7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO
7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO
8 ACERVO
9 PRAZO / IDADE MÉDIA
9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA
9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO
10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST
11 METAS
11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024
12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE
12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL
12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES
12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL
12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE
12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO
13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA
13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS
13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)
13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL
13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS
13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS
13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT
13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS
14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT
15 PROJETO GARIMPO
16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE
17 RECOMENDAÇÕES
17.1 AOS JUÍZES
17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
18 DETERMINAÇÕES
18.1 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
18.2 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
19 PRESENÇAS
20 PRAZO PARA RESPOSTA
21 ENCERRAMENTO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

Aos dez dias do mês de junho de 2025, compareceu à sede da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana a Desembargadora Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARIA MADALENA TELESCA**, acompanhada de sua equipe, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2210/25. Foram recebidas pela Juíza Titular Laura Antunes de Souza, pela Diretora de Secretaria Stefânia Pasini e pelos demais servidores presentes nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Vice-Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 04/09/1963
Data da última correição realizada: 15/08/2023
Jurisdição: Barra do Quaraí, Uruguaiana

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/24 da Corregedoria Regional, a 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana pertence à 76ª Circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigorou o regime de lotação plúrima, com a atuação da Juíza Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atuou de forma compartilhada com a 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, até 31/12/2024. A partir de 1º/01/2025, a Unidade passou a pertencer à 110ª Circunscrição, com lotação singular.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Laura Antunes de Souza	Juíza Titular	Desde 15/02/2012 – 13 anos, 03 meses e 25 dias*
Bruno Feijó Siegmann	Juiz Substituto	De 18/10/2021 a 31/12/2024 – 03 anos, 02 meses e 13 dias

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 12/5/2025)
** Período totalizado até a data da visita correcional.*

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da Unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos da Corregedoria, a Juíza Titular reside na Comarca.

3.1.3 Afastamentos da Juíza Titular e do Juiz Substituto lotado (de 1º/01/2024 a 12/5/2025)

Nome do Magistrado	Cargo atual	Tipo	Data/início	Data/fim	Nº de dias
Laura Antunes de Souza	Juíza Titular	Férias	08/01/224	06/02/2024	30

Bruno Feijó Siegmann	Juiz do Trabalho Substituto	Férias	04/3/2024	23/3/2024	20
Laura Antunes de Souza	Juíza Titular	Licença para Tratamento de Saúde – Magistrado	22/4/2024	24/4/2024	03
		Folga compensatória – Eleitoral	25/7/2024	25/7/2024	01
			30/7/2024	30/7/2024	01
		Férias	17/9/2024	16/10/2024	30
Bruno Feijó Siegmann	Juiz do Trabalho Substituto	Férias	21/10/2024	09/11/2024	20
Laura Antunes de Souza	Juíza Titular	Férias	07/01/2025	05/02/2025	30

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 12/5/2025)

3.1.4 Assiduidade da Juíza Titular e do Juiz Substituto lotado – Item de exame e registro obrigatório (art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos Magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na *Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*, extraída do *site* do TRT4 (aba *Transparência*, *Agenda dos Magistrados*), e também por meio da inspeção correcional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos da Juíza Titular e/ou do Juiz Substituto lotado (de 1º/01/2024 a 12/5/2025).

Nome do Magistrado	Cargo atual	Data/início	Data/fim	Nº de dias	Motivo
Bruno Feijó Siegmann	Juiz Substituto	20/12/2023	07/01/2024	19	Juiz Substituto Lotado
		08/01/2024	06/02/2024	30	Férias da Titular
		07/02/2024	03/3/2024	26	Juiz Substituto Lotado
		24/3/2024	16/9/2024	177	
		22/4/2024	24/4/2024	03	Titular em LTS
		25/7/2024	25/7/2024	01	Folga eleitoral Juíza Titular
		30/7/2024	30/7/2024	01	
		17/9/2024	16/10/2024	30	Titular em Férias
		17/10/2024	31/12/2024	106	Juiz Substituto Lotado
Mateus Hassen Jesus		07/01/2025	31/01/2025	25	Titular em Férias
		1º/02/2025	05/02/2025	05	

(Fonte: informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 12/5/2025)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Ordem	Servidor(a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	**Stefânia Pasini**	TJAA	**Diretora de Secretaria (CJ3)**	11/04/2007
2	**André Delevati Gorski**	TJAA	**Assistente de Secretaria – Diretor Adjunto (FC05)**	10/10/2016
3	**Rafael Firpo Rodrigues**	AJAJ	**Assistente de Juiz Titular (FC05)**	10/09/2013
4	**Lucas Leite Cambraia**	TJAA	**Assistente de Gabinete de 1º Grau (FC04)**	09/01/2017
5	**Dianir Valente Izaguirres**	TJAA	**Assistente de Secretaria (FC04)**	17/02/1999

6	**Julieta Albuquerque Santana Figueira**	AJAA	**Calculista (FC04)**	28/08/2017
7	Carla Cimone Portes Rodrigues	TJAA	-	**29/09/2020**
8	Leandro Moreira Pinto	TJAA	-	**24/01/2014**
9	Iara Freitas Gontijo	TJAA	-	**21/06/2024**
10	Patrícia Gomes Loureiro	TJAA	-	**07/03/2025**

(Fonte: consulta ao Portal de Apoio ao SIGEP – JT em 19/5/2025).
(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Conforme informações disponibilizadas pelo Portal de Apoio ao SIGEP-JT em 19/5/2025, verificou-se que houve movimentação de servidores na Unidade Judiciária nos últimos doze meses, conforme quadro abaixo.

Ordem	Servidor(a)	Data de Saída	Motivo da Saída
1	Denise Schneider Teixeira Bortolanza	31/12/2024	Lotação no PAJT Tramandaí – Assistente de Juiz(S)-FC05
2	Julia Silva de Carvalho	02/02/2025	Lotação no Laboratório de Inovação

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT em 19/5/2025).

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Ordem	Servidor(A) Lotado(A)	Tipo de Ausência	Nº de Dias
1	Carla Cimone Portes Rodrigues	Licença Para Tratamento de Saúde - Servidor RPPS	08
2	Júlia Silva De Carvalho	Licença Para Tratamento de Saúde - Servidor RPPS	03
3	Julieta Albuquerque Santana Figueira	Folga Compensatória – Eleitoral	04
4	Leandro Moreira Pinto	Folga Compensatória – Eleitoral	04
5	Patricia Gomes Loureiro	Licença Trânsito Servidor	10
		Licença Tratamento Pessoa da Família – Servidor	03
6	Stefania Pasini	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	03
		Licença para Tratamento de Saúde - Servidor RPPS	08

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT, em 19/5/2025).
** Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.*
Obs.: os servidores que não constam na tabela acima, não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

A Diretora informa que há servidores em regime de teletrabalho, conforme quadro abaixo:

Ordem	Servidor(A)	Portaria	Regime
1	Carla Cimone Portes Rodrigues	2774/22	Integral
2	Julieta Albuquerque Santana Figueira	4279/20	
3	Leandro Moreira Pinto	6167/19 (PROAD)	

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT em 19/5/2025).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Conforme informações disponibilizadas pelo Portal de Apoio ao SIGEP-JT em 19/5/2025, verificou-se que a Unidade Judiciária conta com um estagiário.

Estagiário	Curso em Andamento	Data/Início	Data/Fim
Vinícius Ramos Cardoso	Direito	13/7/2023	12/7/2025 (prevista)

(Fonte: consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 19/5/2025).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/20 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/22, a autoinspeção é realizada no período de 07 a 20 de janeiro, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas Unidades Judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/24, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO).

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento.

O agrupamento das Unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica, quanto no critério utilizado no Anexo III, da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I, da Portaria 1.230/22 deste Regional, para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados).

Desse modo, na medida em que a 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana apresentou no último triênio (2021-2023) uma média de 819 casos novos por ano, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 4 (Unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual inferior a 1.000 processos).

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir, indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017), e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos), e na produtividade (processos solucionados) da Unidade Judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados, é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade.

1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana				
Ano	Casos novos	Solucionados e Remetidos a outras Unidades	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	1.014	1.384	136,49%	143,75%
2019	983	780	79,35%	113,70%
2020	453	811	179,03%	87,57%
2021	423	432	102,13%	102,08%
2022	561	592	105,53%	109,93%
2023	715	683	95,52%	104,05%
2024	629	699	111,13%	98,76%
2025 (até 30/04)	189	164	86,77%	89,43%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

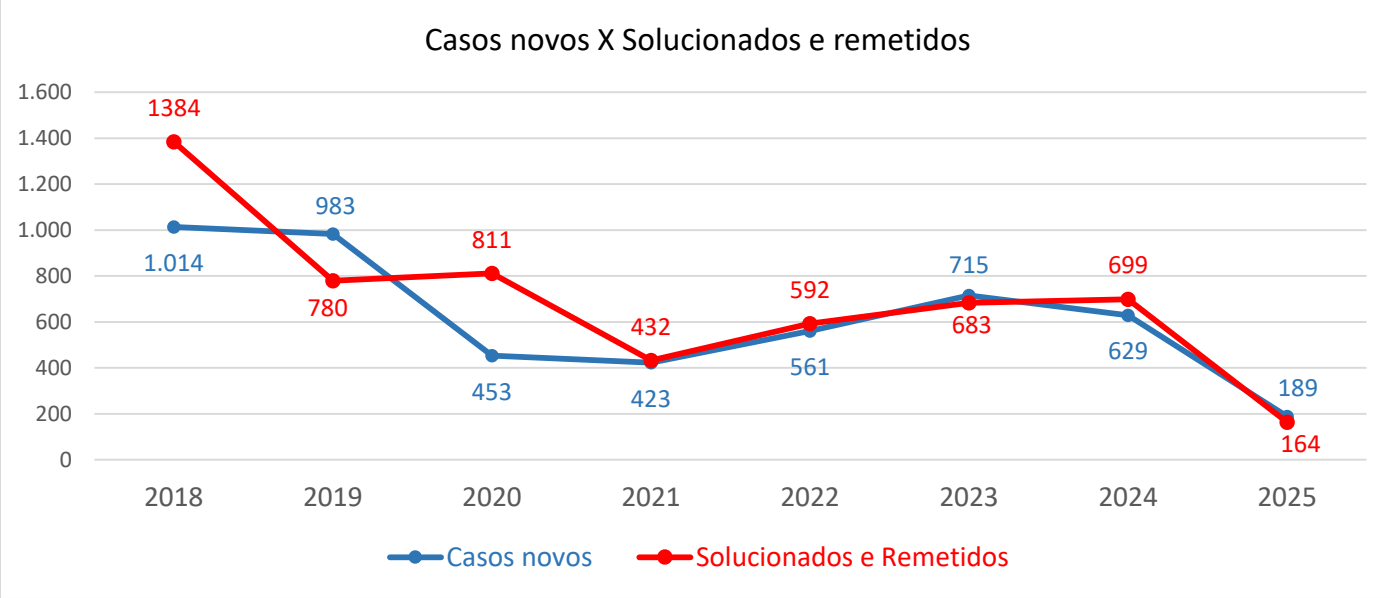

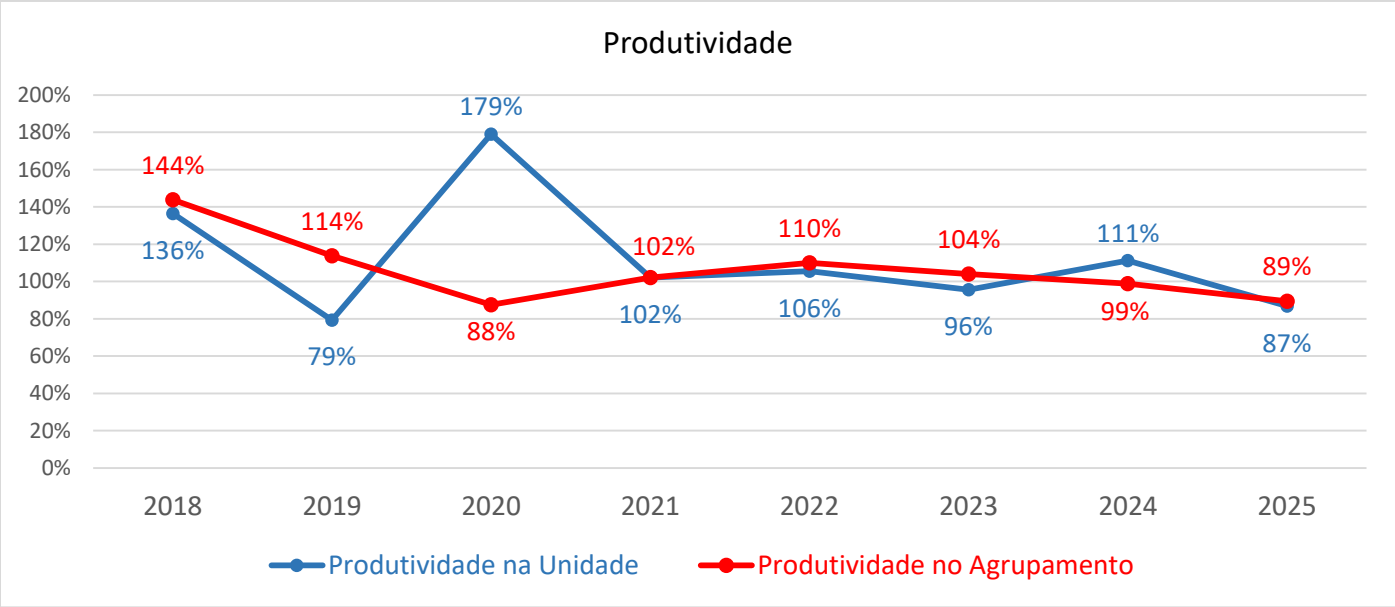

5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO									
	Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	271	104	426	173	176	146	181	119
B	Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	1.017	984	453	424	561	719	631	189
C	**Total de processos pendentes de solução (A+B)**	1.288	1.088	879	597	737	865	812	308
D	Processos solucionados	1.384	780	811	432	592	683	699	164
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		1,63%	28,31%	7,74%	27,64%	19,67%	21,04%	13,92%	46,75%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO		28,60%	28,71%	45,75%	47,56%	40,61%	38,52%	39,20%	66,60%

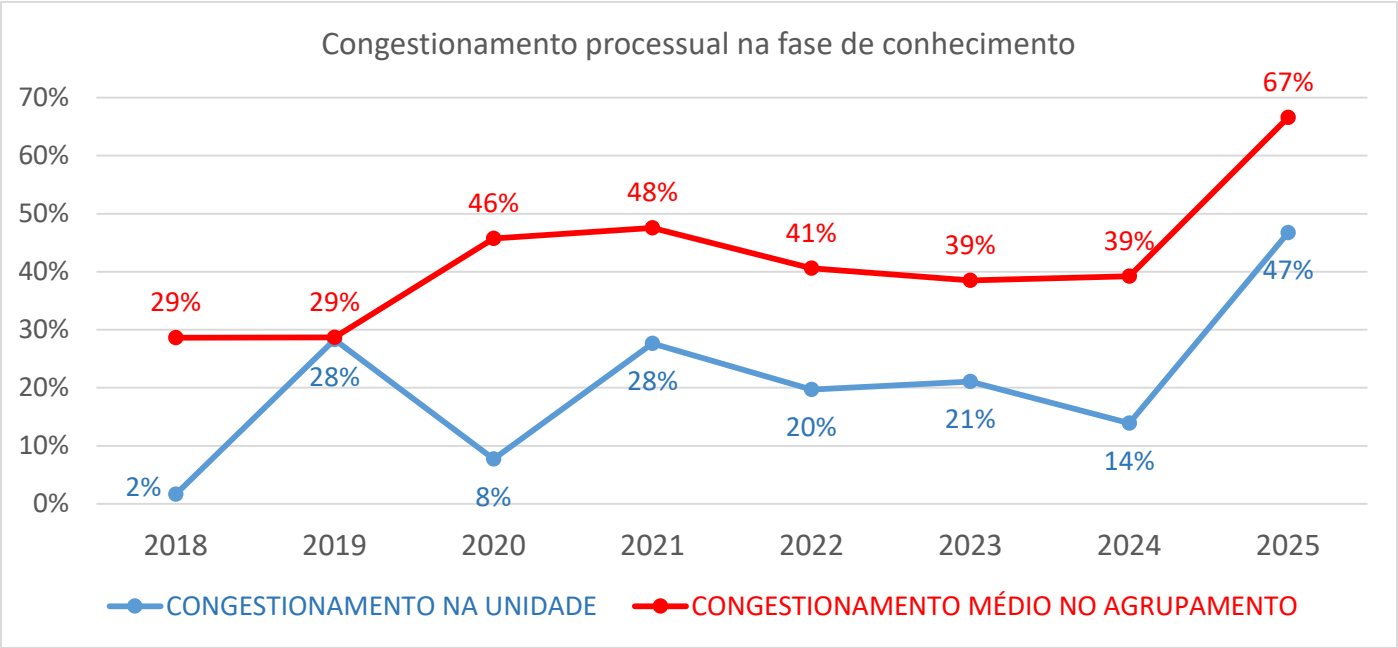

5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Processos em instrução	103	426	170	164	140	171	115	139
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	1	0	3	11	6	1	4	6
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	0	0	0	1	0	9	0	0
TOTAL NA UNIDADE	104	426	173	176	146	181	119	145
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	333	286	398	391	345	327	342	368

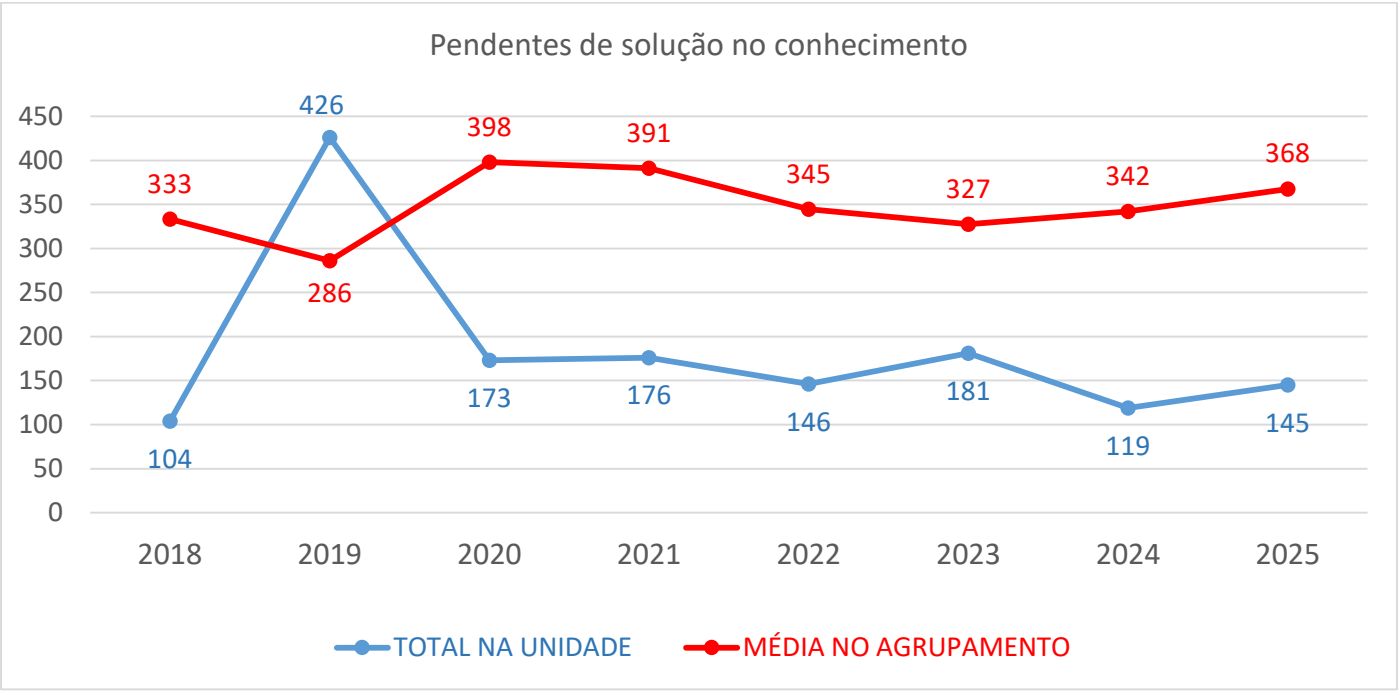

5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses, em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL									
	Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
A	Pendentes em 31/12 do ano anterior	2.362	2.257	1.918	1.894	1.298	1.127	1.203	1.006
B	Casos novos	479	412	635	252	225	567	634	139
C	**Total de processos pendentes (A+B)**	**2.841**	**2.669**	**2.553**	**2.146**	**1.523**	**1.694**	**1.837**	**1.145**
D	Processos finalizados	595	782	657	865	415	491	795	164
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE		79,06%	70,70%	74,27%	59,69%	72,75%	71,02%	56,72%	85,68%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.

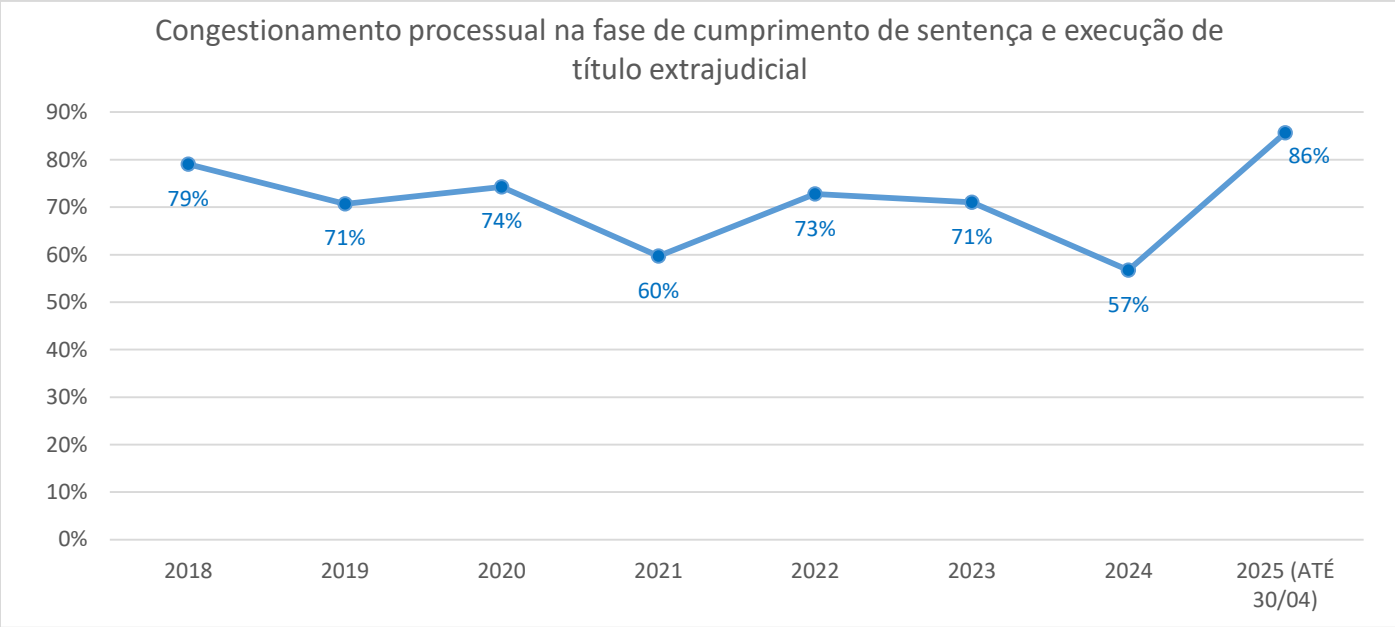

6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	704	882	79,85%
2019	678	850	79,73%
2020	157	251	62,66%
2021	246	428	57,53%
2022	428	555	77,17%
2023	675	610	110,73%
2024	594	653	91,03%
2025 (até 30/04)	154	212	72,79%

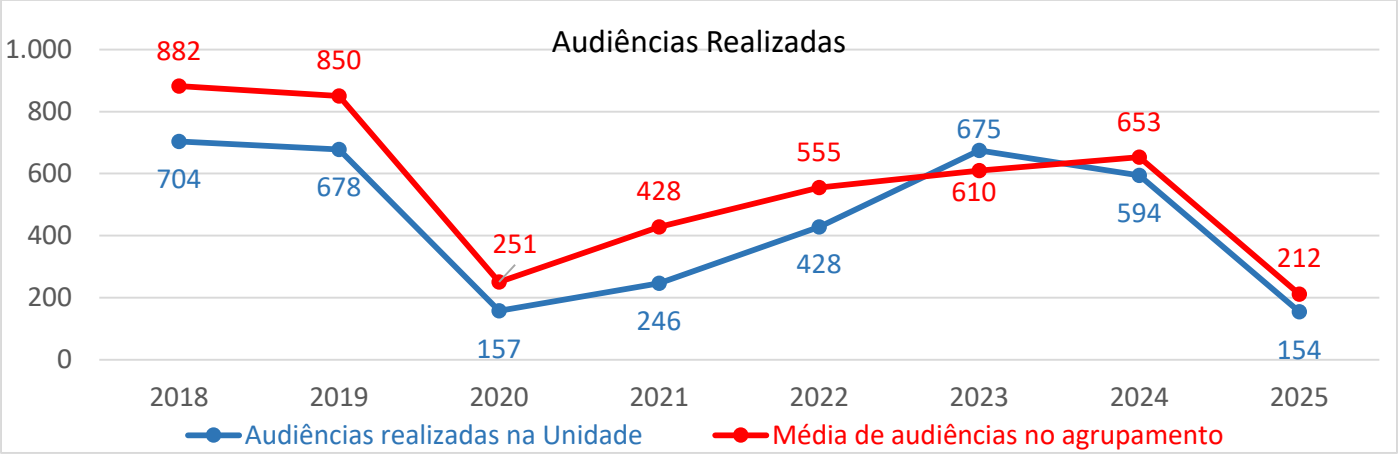

6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	152	364	41,73%
2019	147	287	51,31%
2020	47	57	82,30%
2021	177	203	87,06%
2022	188	290	64,73%
2023	126	269	46,84%
2024	157	275	57,15%
2025 (até 30/04)	22	89	24,83%

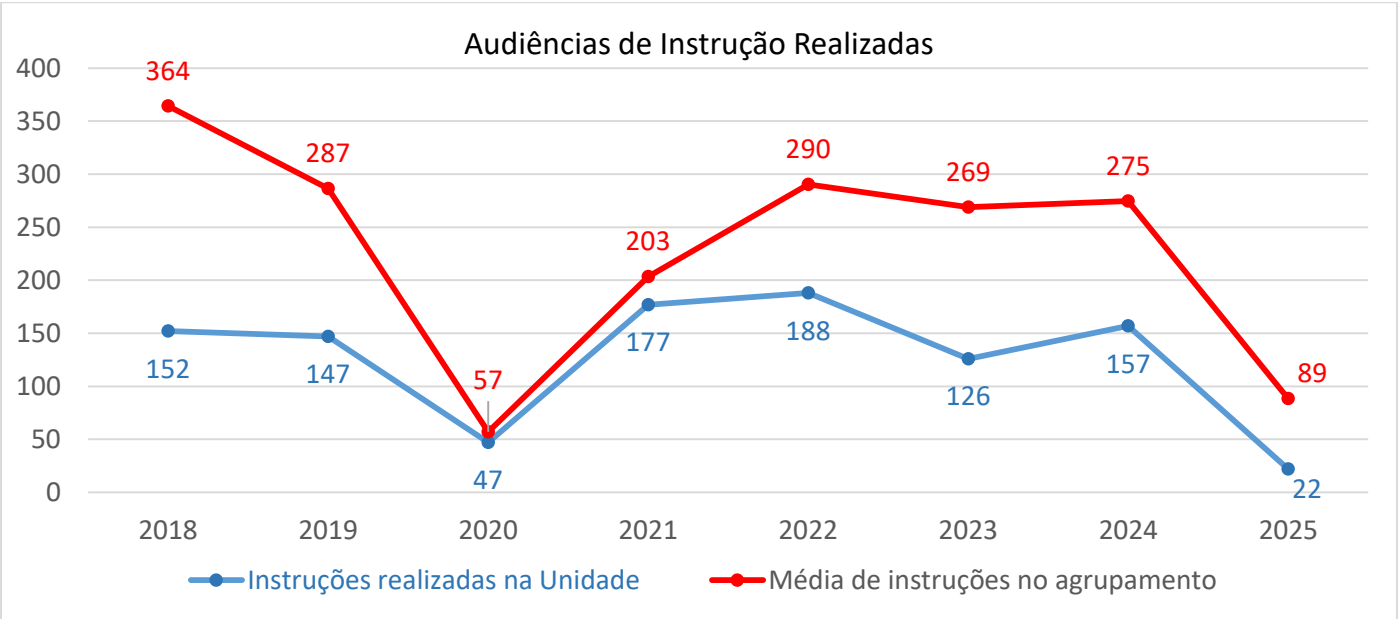

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 1º/5/2024 a 30/4/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Bruno Feijó Siegmann	0	80	1	5	5	**91**
Laura Antunes de Souza	0	49	368	36	20	**473**
TOTAL NA UNIDADE	0	129	369	41	25	**564**
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	196	287	84	85	14	**665**

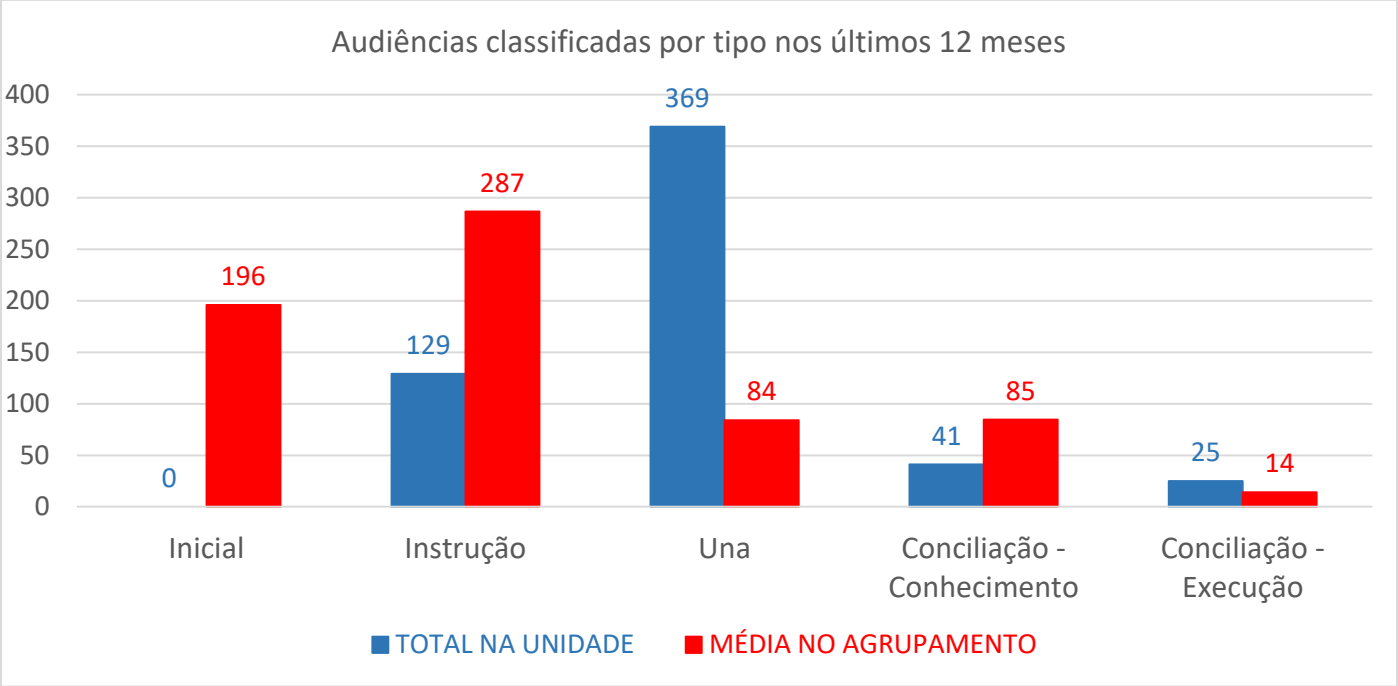

6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPCGJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente na segunda, terça, quarta e quinta-feira. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	U Sum U Sum/Ord U Ord E/C P	U Sum U Sum/Ord U Ord E/C P	U Sum U Sum/Ord U Ord E/C P	U Sum U Sum/Ord U Ord E/C P	-
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: informações fornecidas pela Diretora de Secretaria em 06/5/2025)
Legenda
I – Audiências iniciais de rito ordinário
U – Audiências unas de rito sumaríssimo
P – Audiências de prosseguimento
E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação
C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Relativamente à organização das pautas, a Diretora de Secretaria informa que as audiências são realizadas de segunda à quinta-feira, pela manhã, preferencialmente de forma presencial, de forma híbrida ou por videoconferência em casos excepcionais. Em regra, todas as audiências são marcadas como una, tanto ordinário quanto sumaríssimo, havendo poucas situações em que é necessário adiar para prosseguimento. São realizadas audiências de conciliação nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução, sempre que necessário; tanto de ofício, quanto a requerimento das partes.

Com relação à colheita da prova oral, informa que os depoimentos são gravados, quando o(a) depoente está *on line* e transcritas. Por fim, informa a Diretora que não é utilizada a ferramenta Escriba.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	Última data marcada	Próxima data marcada
Inicial	-	-
Uma Sumaríssimo	10/6/2025	11/6/2025
Instrução	10/7/2025	14/7/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	08/5/2025	14/5/2025
Tentativa de acordo em liquidação/execução	08/5/2025	14/5/2025
CPIs	-	-

(Fonte: informações fornecidas pela Diretora de Secretaria em 12/5/2025)

A Diretora de Secretaria informa que não há processos aptos à inclusão em pauta de instrução adiados *sine die*. Observa que estão dando prioridade aos processos da Meta 2 do CNJ.

6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 1º/5/2024 a 30/4/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	392	127	32,40%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	172	34	19,77%
TOTAL	564	161	28,55%

Analisando a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 30,69%. Ressalta-se que houve recomendação na inspeção ocorrida no ano de 2024, para que se reduzisse o número de adiamentos para percentual não superior a 10%, o que ora se reitera.

6.7.OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 847 DA CLT.

O debate a respeito da realização ou não da audiência inicial, ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas Unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul.

A respeito desse tema, na correição ordinária realizada em setembro/2024 no TRT da 4ª Região foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações.

> *III- CONCLUSÕES*
> *9. CONCILIAÇÃO*
> *Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho*

de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.
(...) IV - RECOMENDAÇÕES
RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA
19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)

Dessa recomendação, partilhou o Exmo. Ministro Corregedor-Geral na última correição ordinária realizada no TRT da 4ª Região, em maio de 2025, em atenção estrita ao que fixa o art. 847 Consolidado e os procedimentos que devem nortear a atuação da Justiça do Trabalho lembrando, ainda, a edição da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 1 de 25/02/2025, no seguinte sentido:

Art. 1º Recomendar aos(às) magistrados(as) de primeiro grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região a observância do artigo 847 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), procedimento próprio do processo trabalhista, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação de defesa escrita até a audiência, à exceção dos casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do Código de Processo Civil.

A fim de reforçar as razões elencadas pela então Corregedora-Geral, Ministra Dora Maria da Costa, que por si só já seriam suficientes para recomendar às Magistradas e aos Magistrados de primeiro grau, que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo), a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo, levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas Juízas e pelos Juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024.

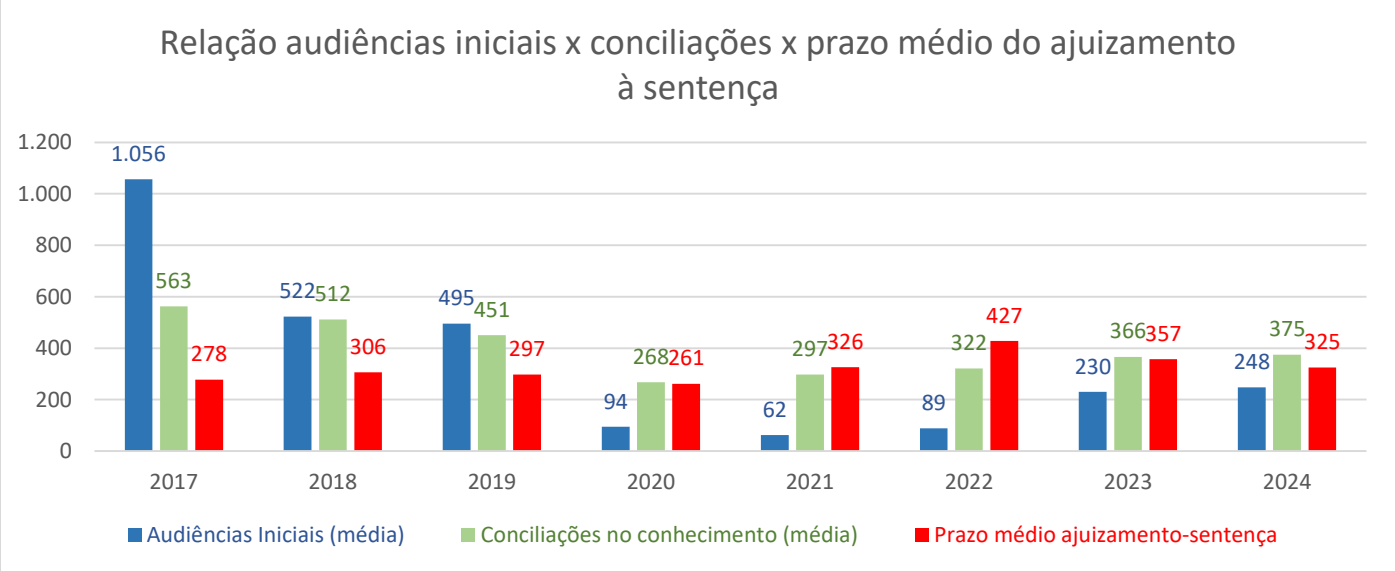

Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056 em 2017, para 495 em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez, o número médio de conciliações no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024), apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade, subiu de 89 em 2022, para 248 em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375 em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- quando realizada a sessão inicial da audiência, o Juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente em um menor tempo médio de duração do processo;
- a atuação direta e presencial do Juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o Magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

Na visão da Corregedoria e da Vice-Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial e acima referido, reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral, o que se vislumbra com intensidade na doutrina, jurisprudência e observância dos Princípios que regem a Justiça do Trabalho.

Pontua-se que em âmbito nacional no ano de 2024, a média dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15) essa média alcançou 229,08 dias.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO (OU NÃO), DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA.

O gráfico a seguir, apresenta um comparativo entre a realização da audiência inicial, as conciliações realizadas no conhecimento e o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença no período de 2017 a 2024, corroborando as conclusões apresentadas no tópico anterior.

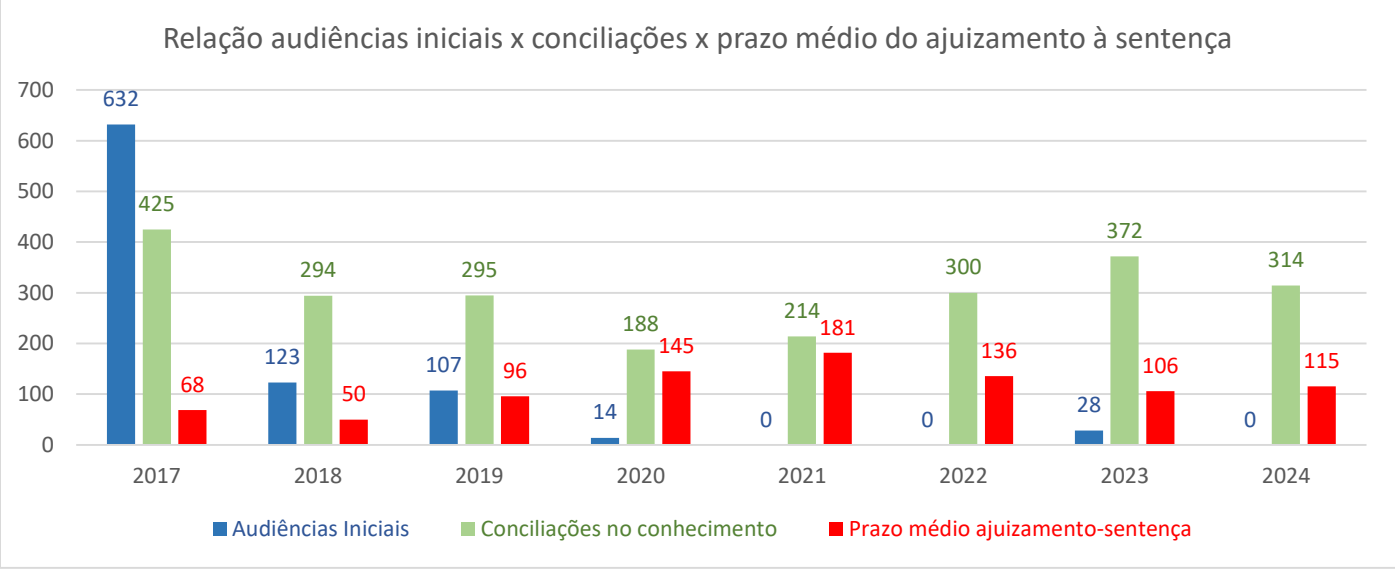

Nesse passo, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se a observância do procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma, inclusive, do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, a fim de assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência (à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC).

7 SENTENÇAS

7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Conciliações	294	295	188	214	300	372	314	71
Julgamentos com resolução de mérito	690	291	497	184	231	251	309	74
Julgamentos sem resolução de mérito	283	144	101	28	42	48	54	14
TOTAL NA UNIDADE	1.267	730	786	426	573	671	677	159
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	794	672	433	447	530	550	556	188

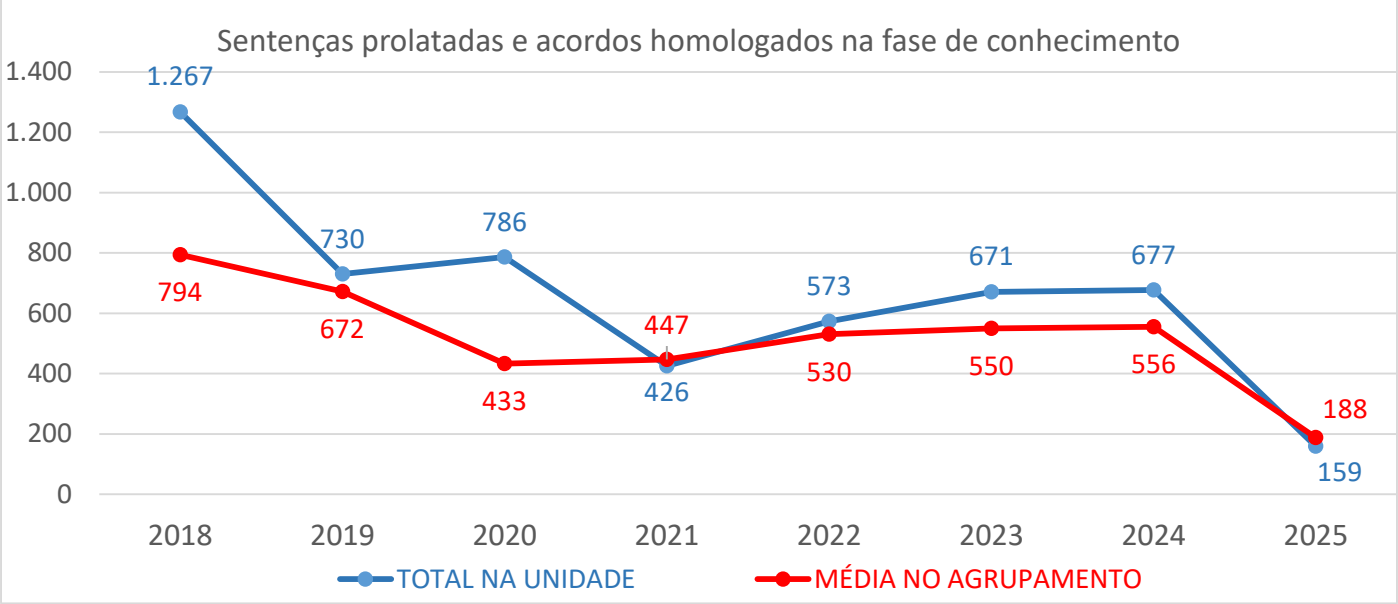

7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES PERÍODO: 1º/5/2024 a 30/4/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Bruno Feijó Siegmann	1	63	88	10	18
Laura Antunes de Souza	71	151	200	35	86
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	0	5	0	0	2
Mateus Hassen Jesus	0	3	3	0	9
TOTAL NA UNIDADE	72	222	291	45	115
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	15	236	271	48	79

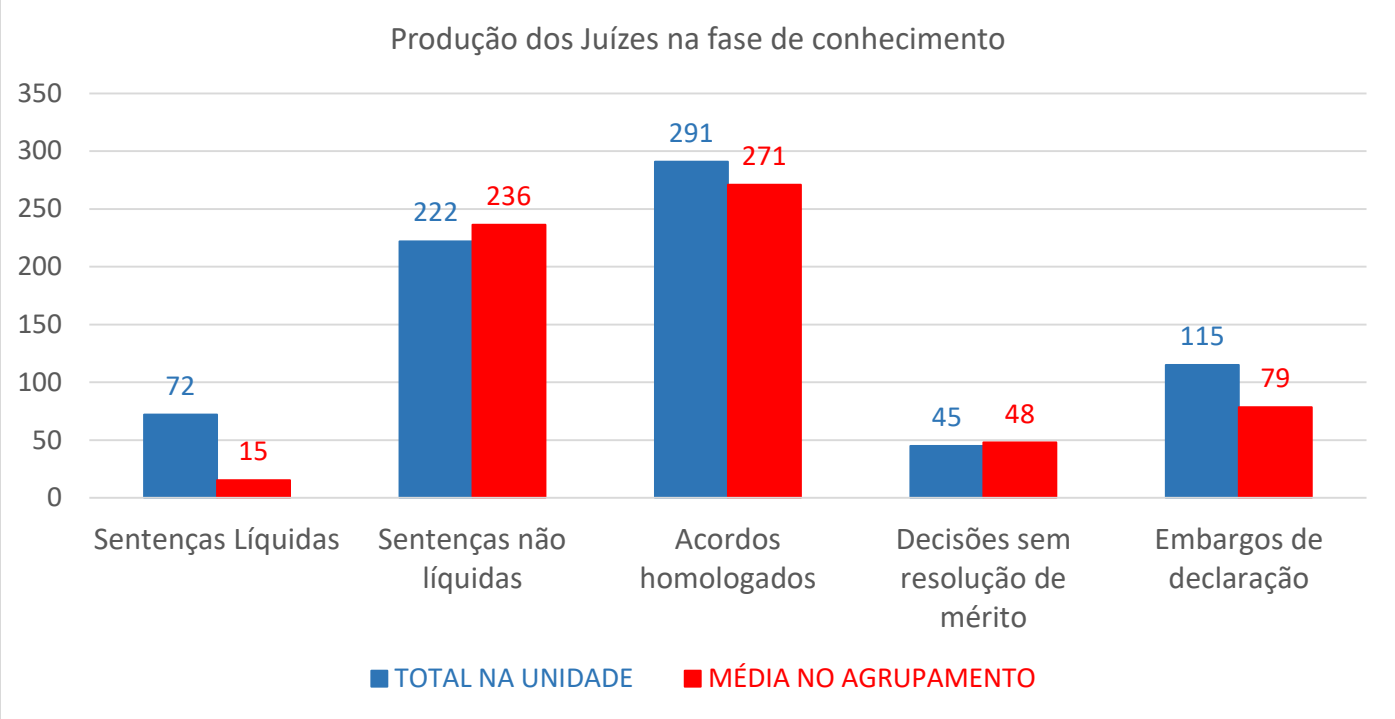

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Vice-Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A consulta efetuada no dia 02/06/2025 ao Painel do Juiz - Pendentes com o Juiz, não aponta processos vencidos há mais de 30 dias.

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Pendentes de solução no conhecimento	104	426	173	176	146	181	119	145
Pendentes de finalização no conhecimento	671	622	477	401	430	277	291	288
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	2.257	1.918	1.894	1.298	1.127	1.203	1.006	981
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	13	8	14	14	6	6	8	7
ACERVO NA UNIDADE	3.045	2.974	2.558	1.889	1.709	1.667	1.424	1.421
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	2.057	1.970	1.998	1.943	1.885	1.808	1.806	1.838

** O item "pendentes de solução no conhecimento", se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento", se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.*

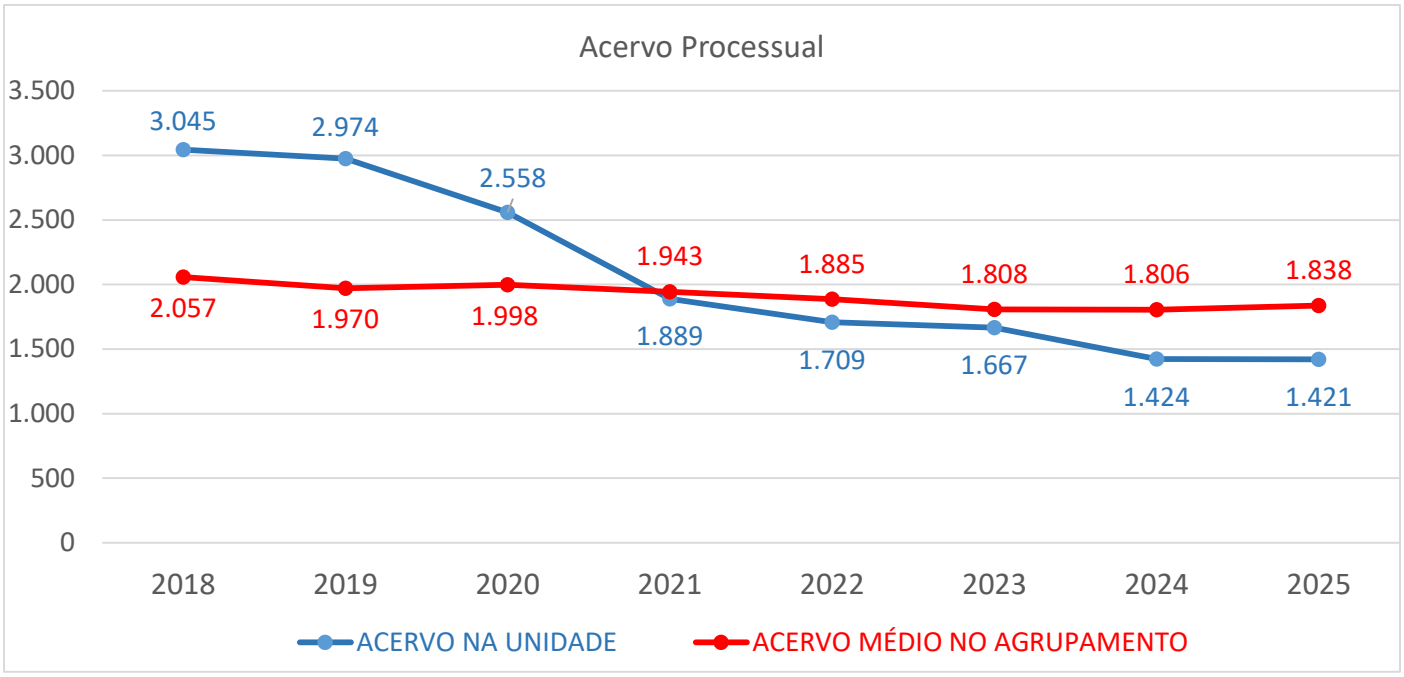

9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

O prazo médio indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se apenas os processos que atingiram em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos, gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a idade média indica o tempo de tramitação em dias, em que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	37	51	115	119	85	83	83	86
	Agrupamento	74	100	122	224	250	199	165	152
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	54	122	147	221	171	110	126	119
	Agrupamento	275	275	227	326	338	258	224	211

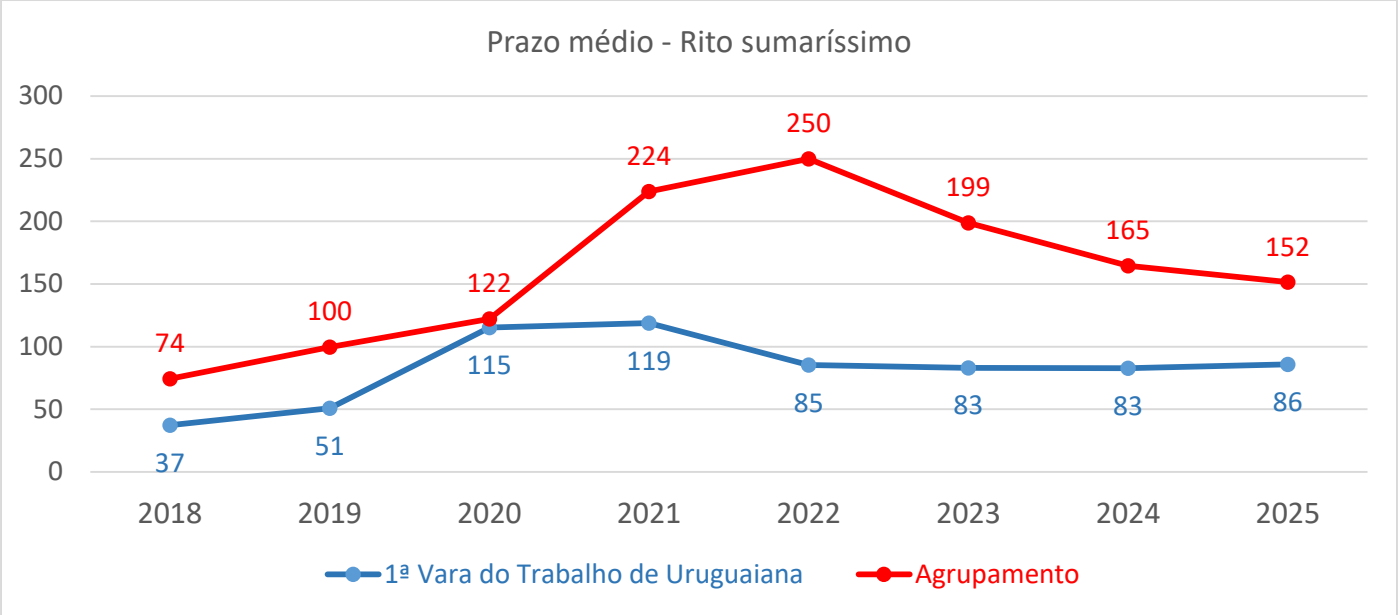

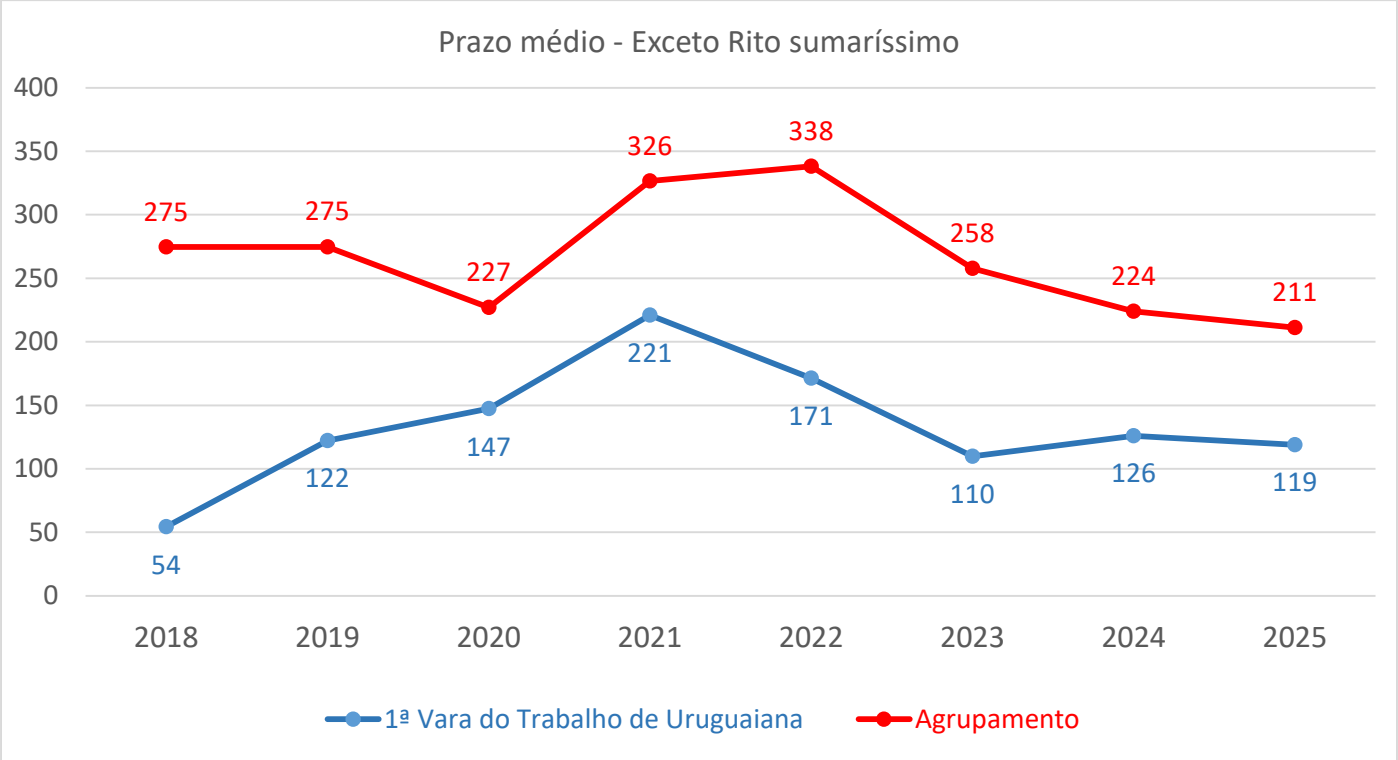

b) Desempenho dos Juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	1º/5/2023 a 30/4/2024	1º/5/2024 a 30/4/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	81	68	-16,06%
	Juiz Substituto	103	104	0,86%
	Agrupamento	182	161	-11,54%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	100	113	12,51%
	Juiz Substituto	140	139	-0,64%
	Agrupamento	248	219	-11,48%

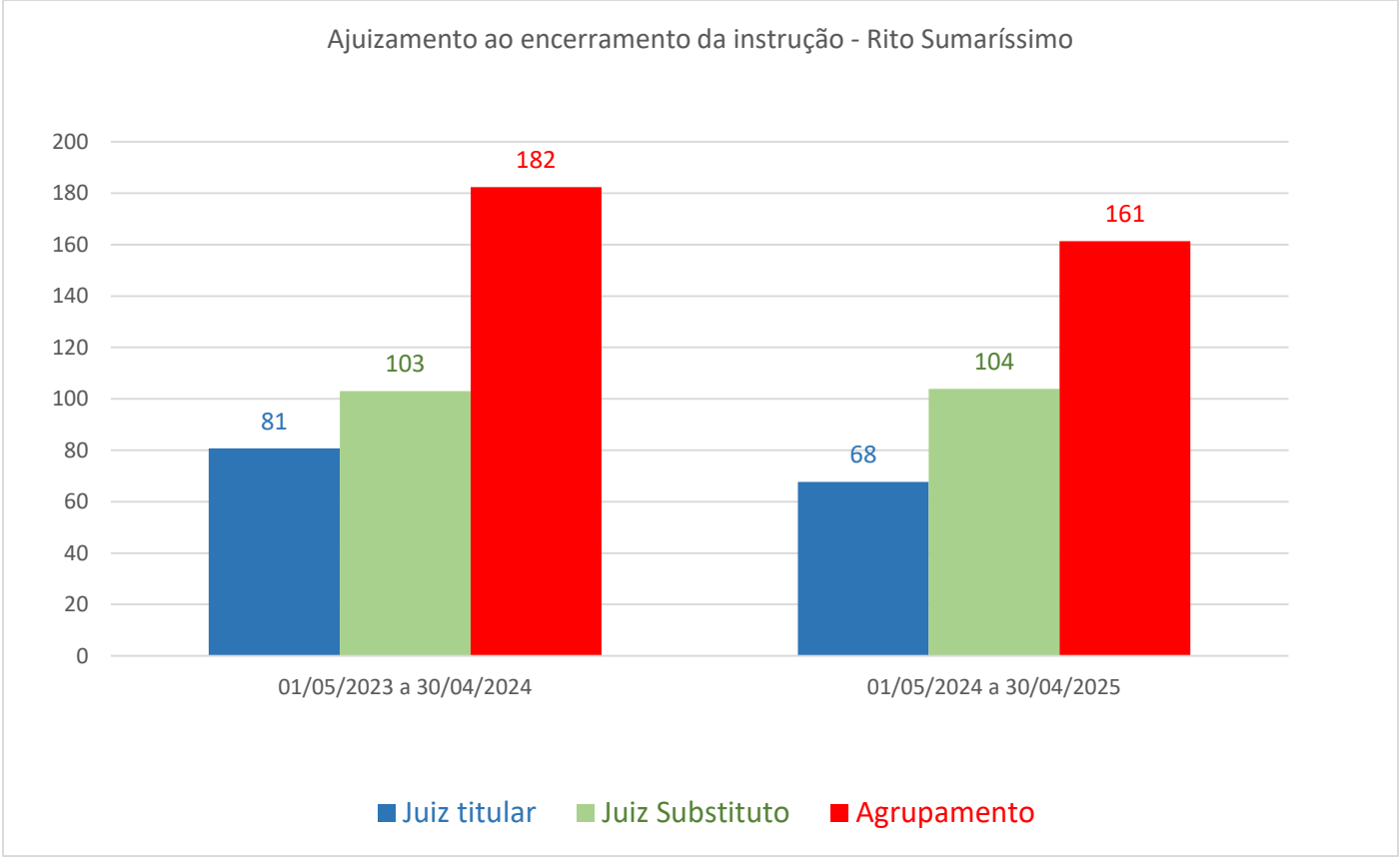

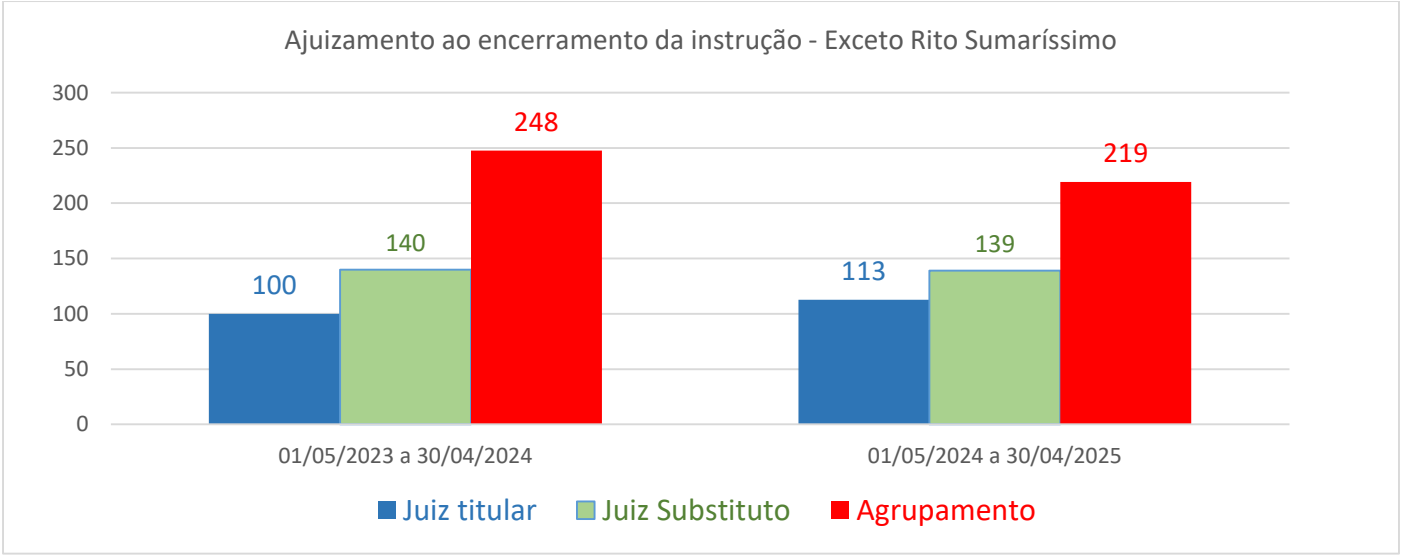

c) Idade média nos processos em instrução

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	57	60	102	126	60	51	74	63
	Agrupamento	95	97	212	284	218	172	160	149
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	117	44	204	187	98	107	64	70
	Agrupamento	346	231	533	348	273	228	224	217

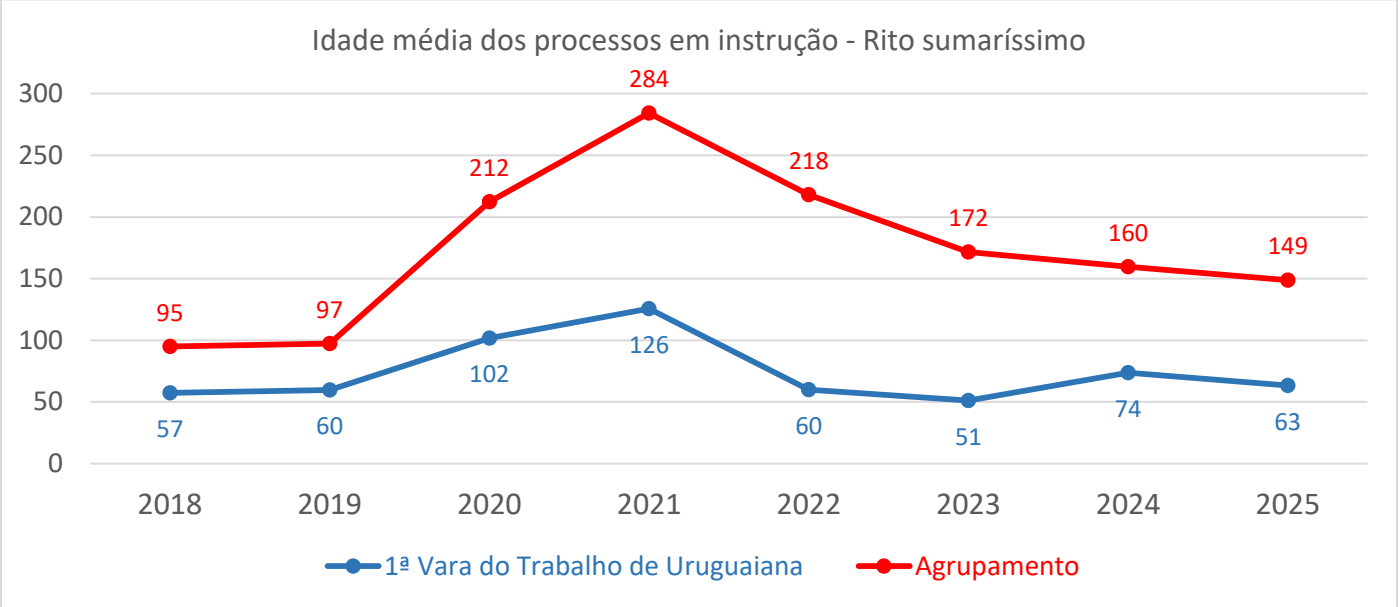

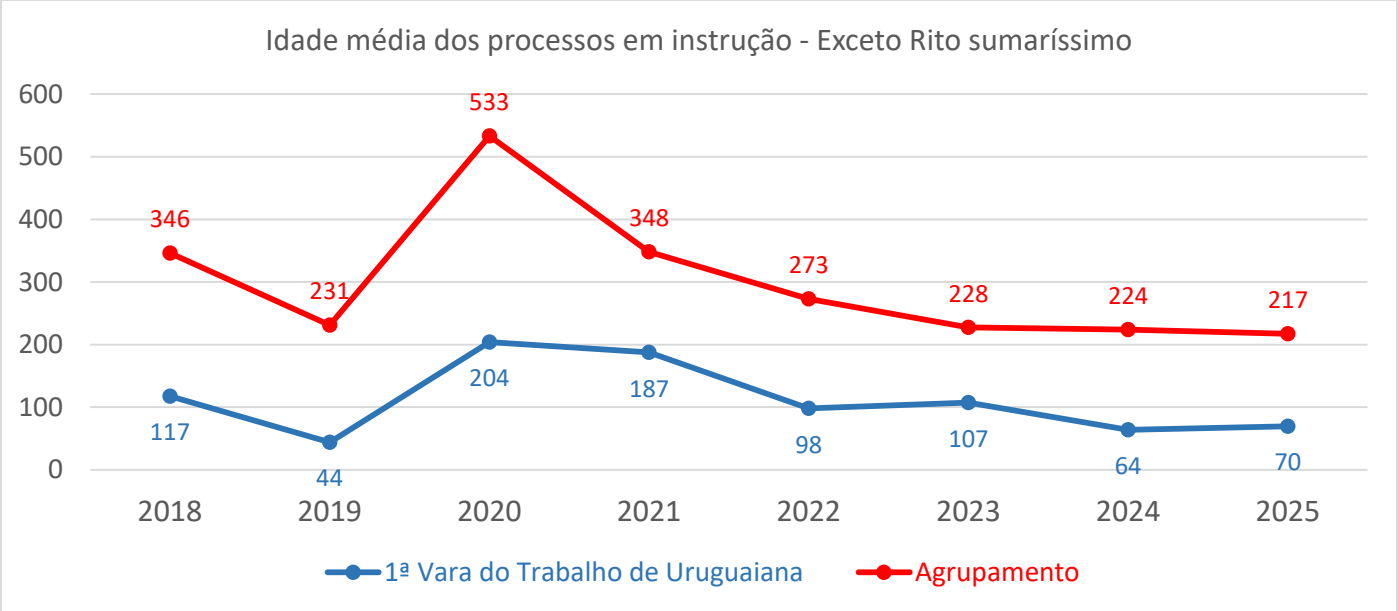

9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	4	5	2	4	4	10	5	5
	Agrupamento	27	29	20	13	28	34	33	45
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	3	6	4	9	9	13	13	7
	Agrupamento	55	52	33	17	34	43	41	42

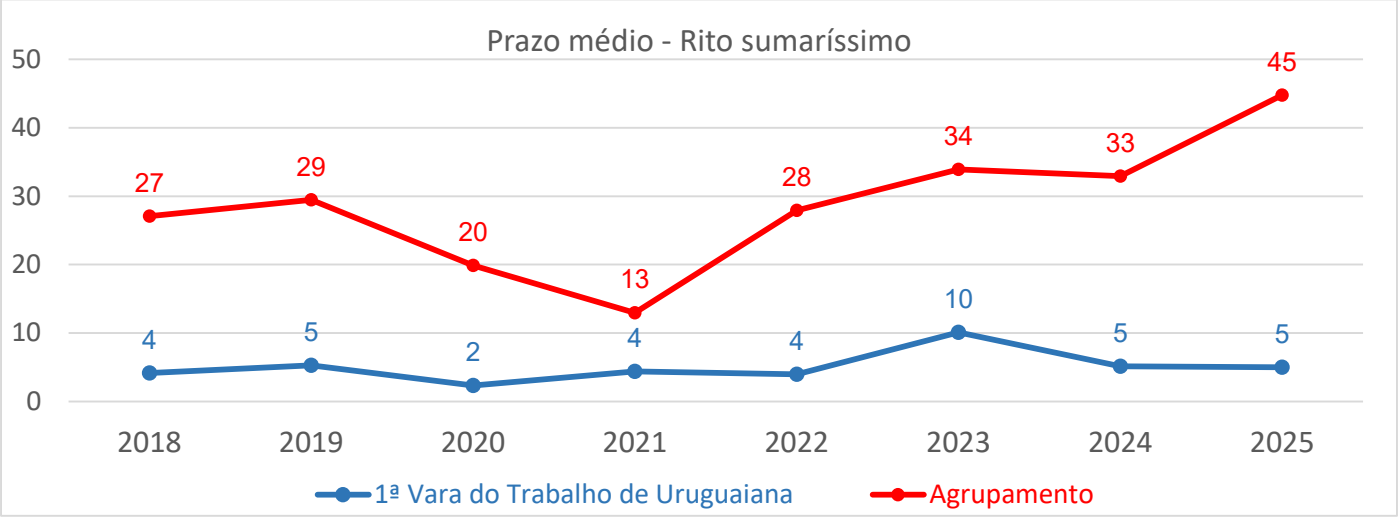

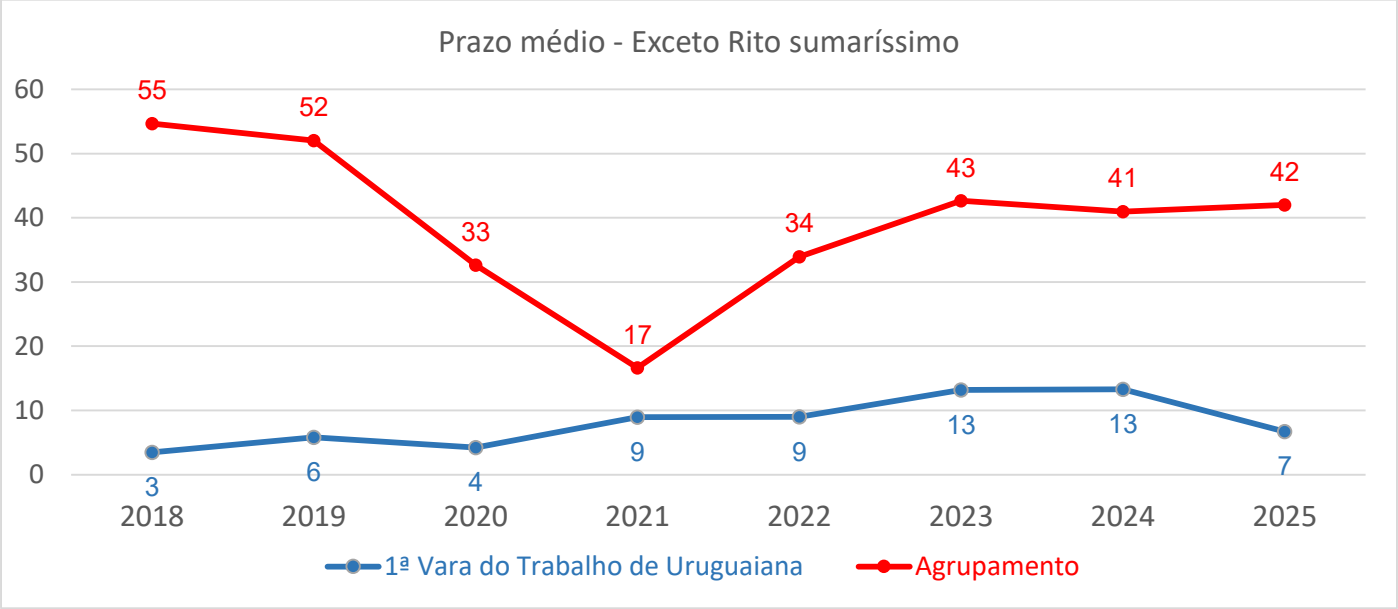

b) Desempenho dos Juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA				
Rito	Cargo Judicial	1º/5/2023 a 30/4/2024	1º/5/2024 a 30/4/2025	Variação
Sumaríssimo	Juiz Titular	11	6	-44,47%
	Juiz Substituto	8	5	-40,17%
	Agrupamento	34	34	0,54%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	12	6	-51,06%
	Juiz Substituto	19	21	11,22%
	Agrupamento	42	40	-5,13%

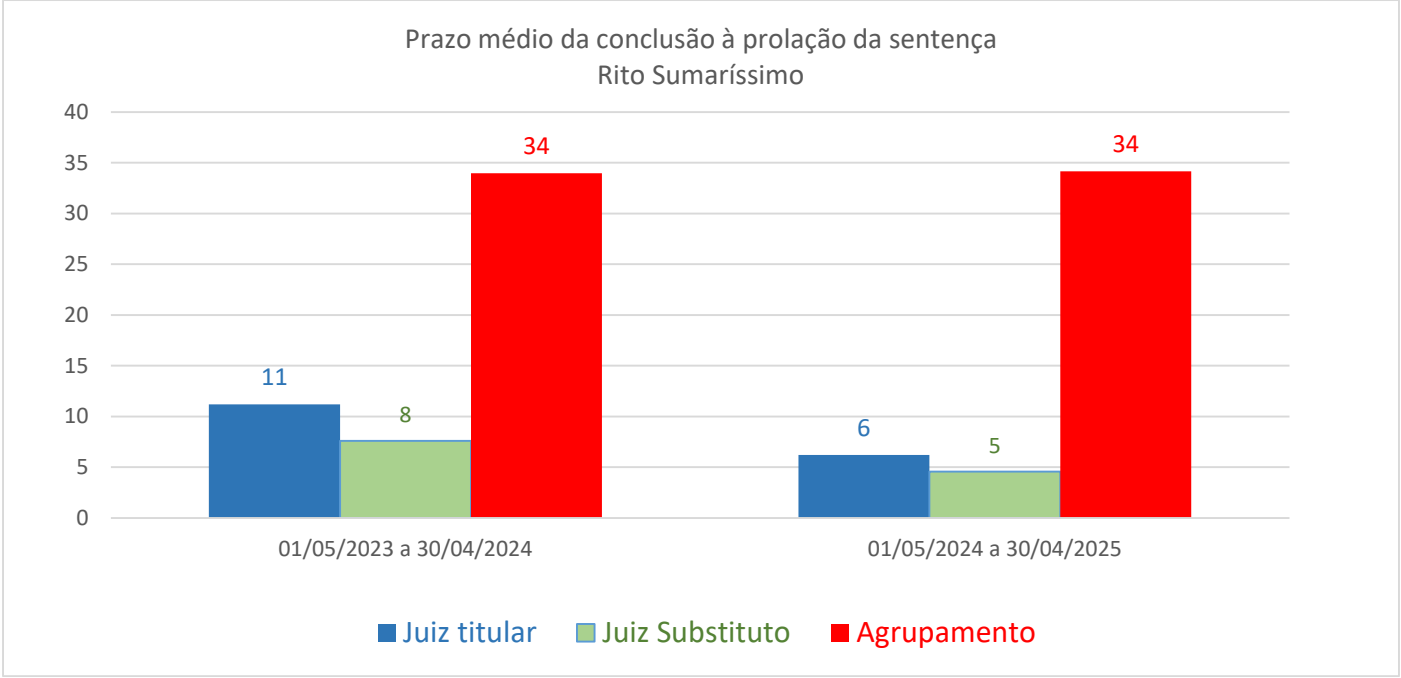

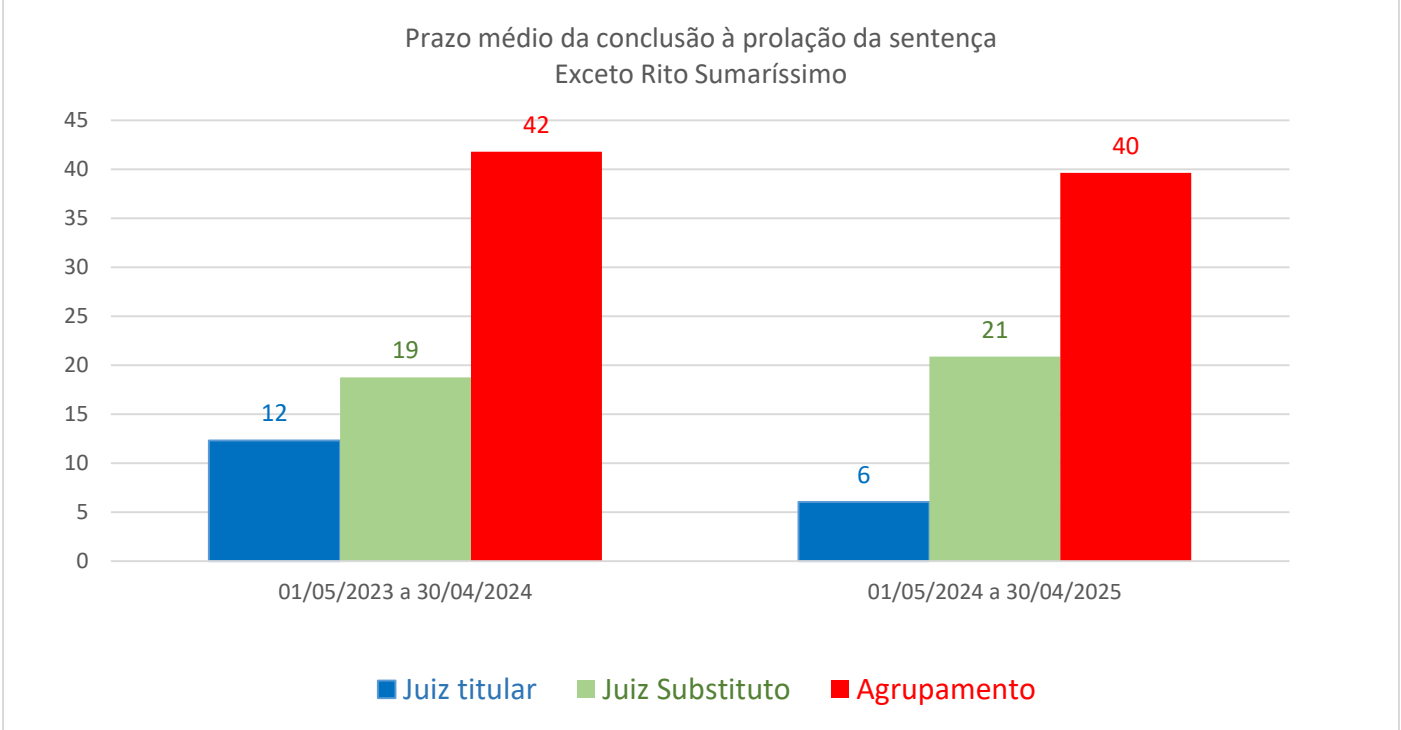

9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	68	50	57	28	527	63	87	70
	Agrupamento	90	82	119	117	114	111	116	125
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	248	116	213	334	309	86	236	1054
	Agrupamento	159	141	227	189	186	162	160	196

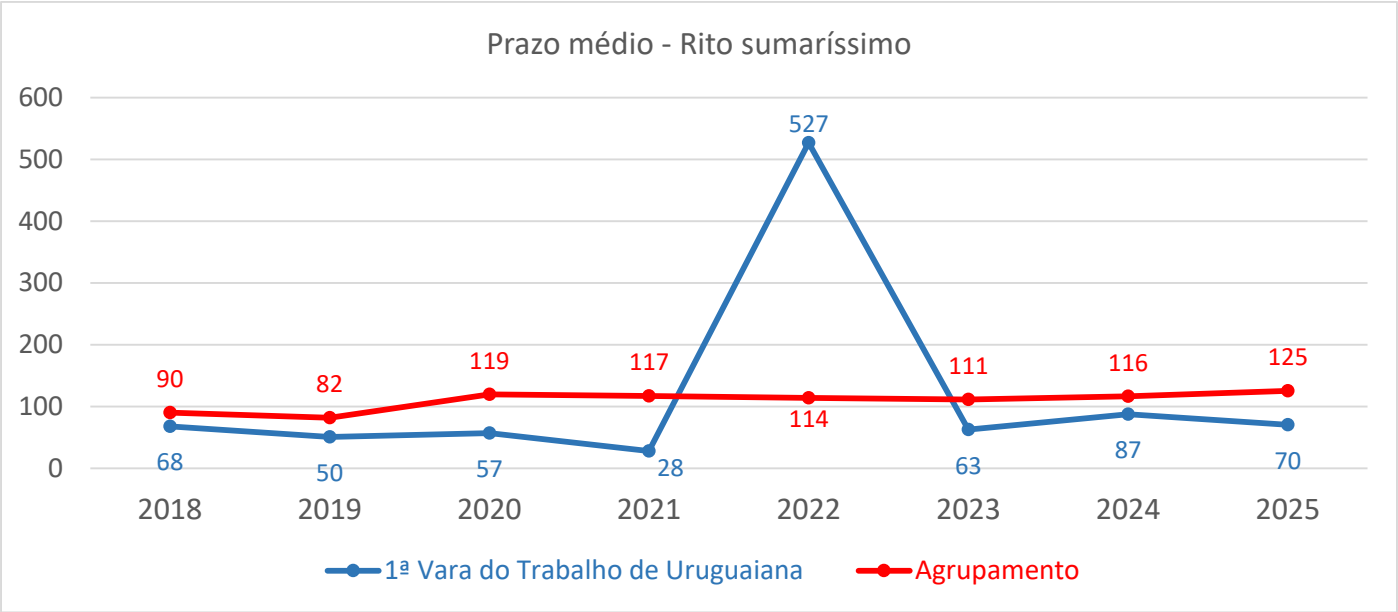

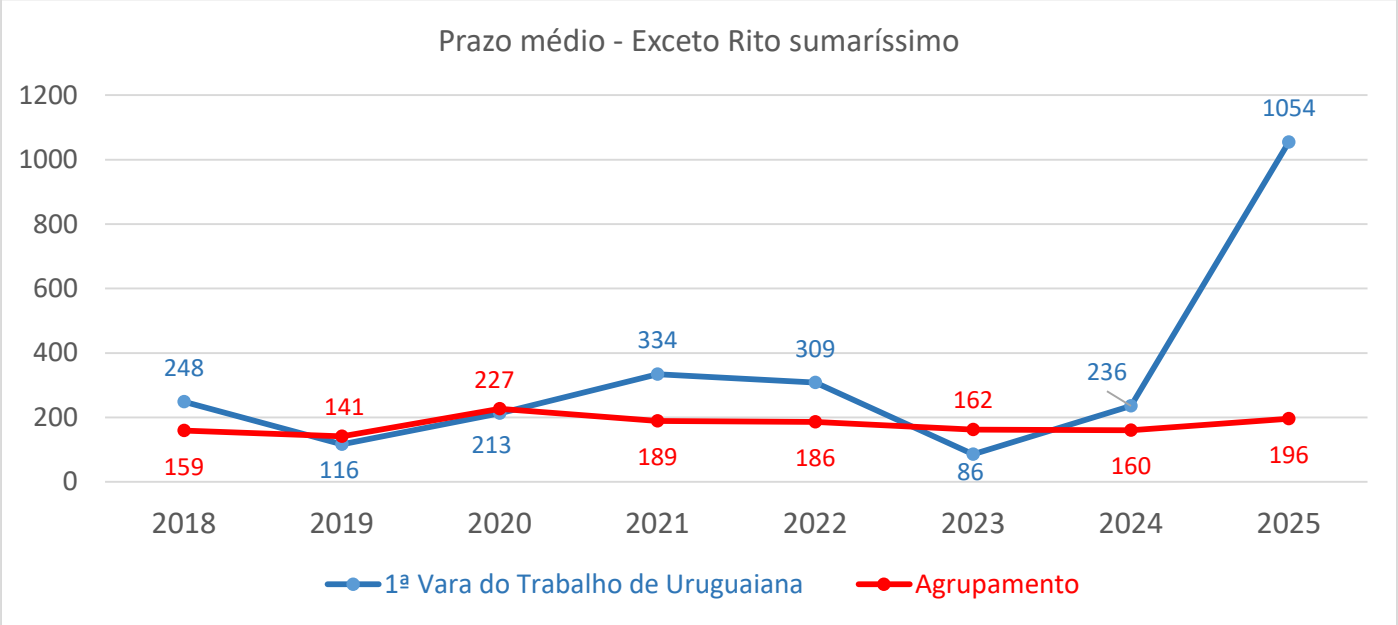

9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Ente Privado	1ª VT de Uruguaiana	1.152	681	843	1.840	2.062	2.031	1.964	1.875
	Agrupamento	817	499	907	1.061	1.161	1.718	1.402	1.495
Ente Público	1ª VT de Uruguaiana	385	286	923	283	695	982	1.805	81
	Agrupamento	702	672	694	614	967	1.122	659	988

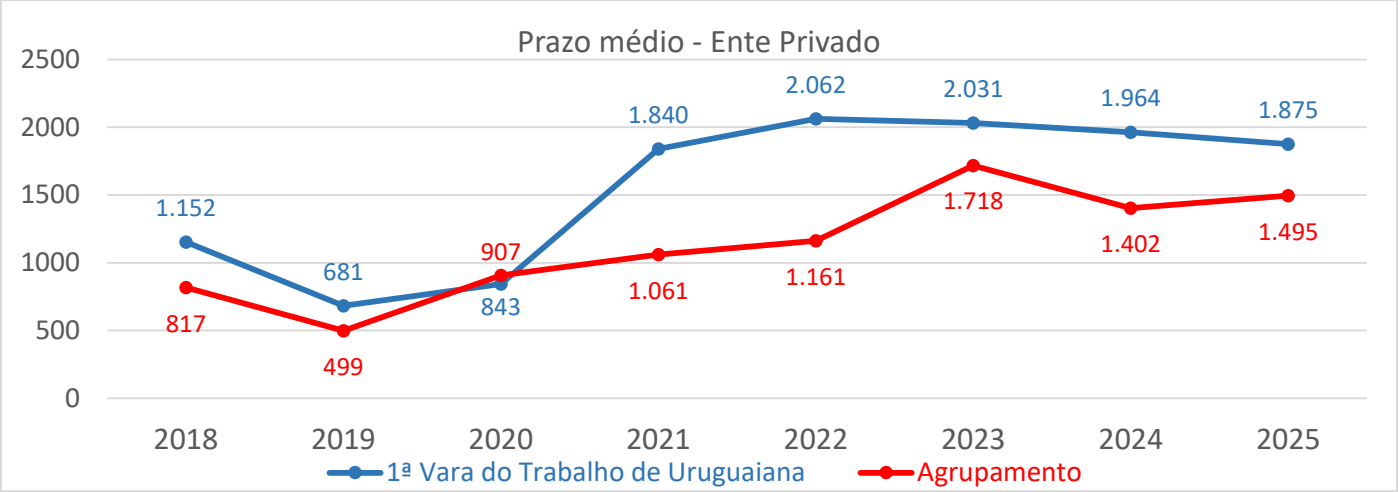

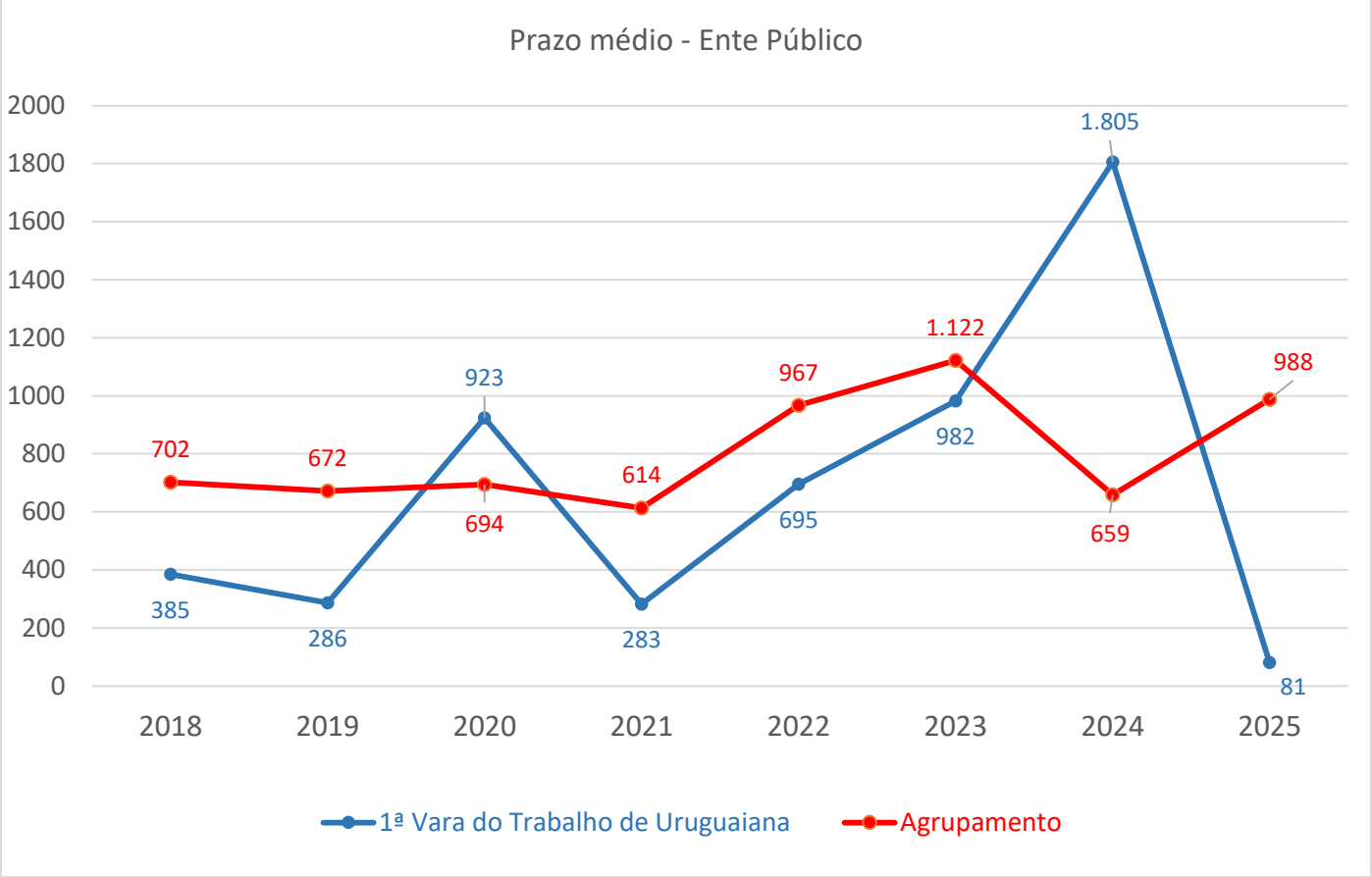

9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 30/04)
Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	131	237	393	748	491	861	917	923
	Agrupamento	259	279	404	576	614	786	783	754
Exceto Sumaríssimo	1ª VT de Uruguaiana	608	923	1.340	1.347	1.544	1.534	1.786	1.939
	Agrupamento	647	619	819	1.018	1.096	1.356	1.260	1.265

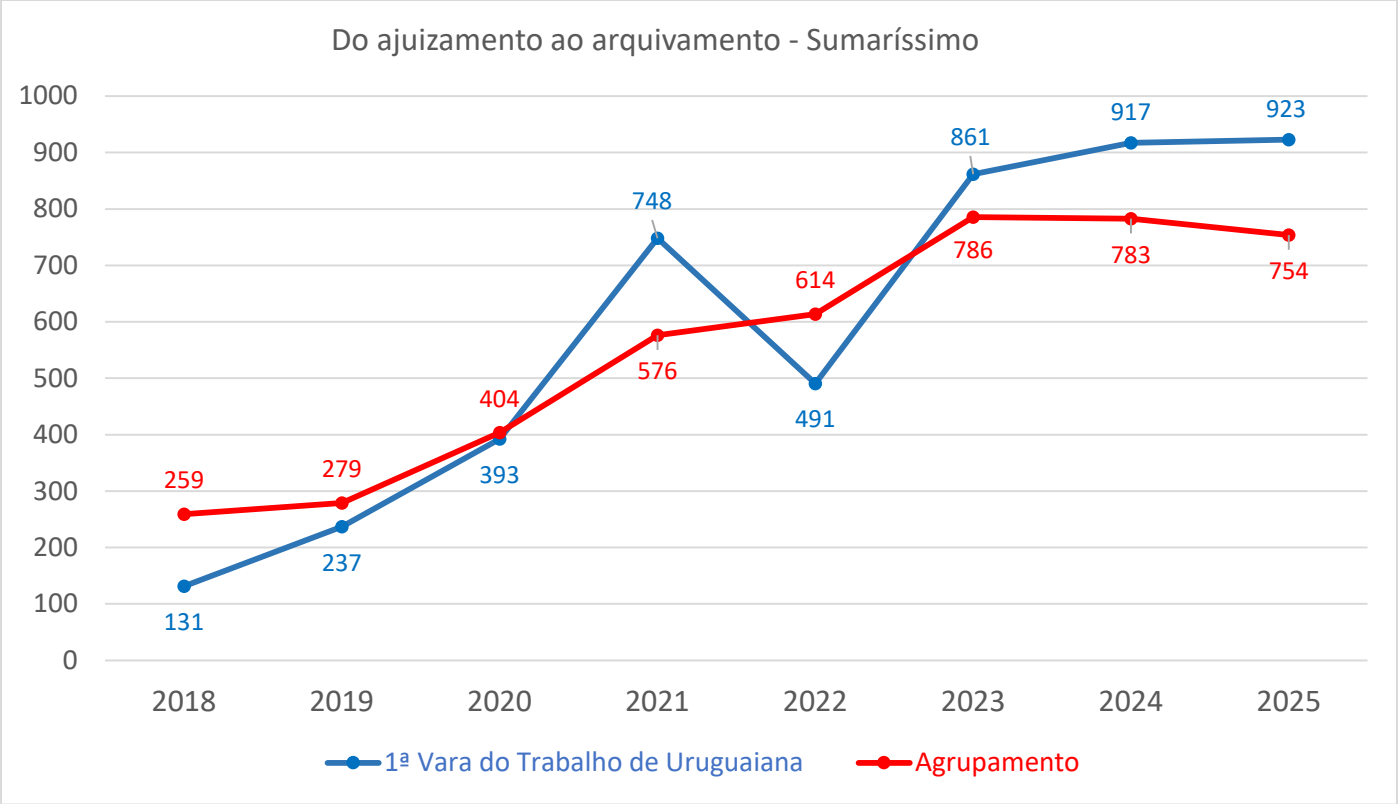

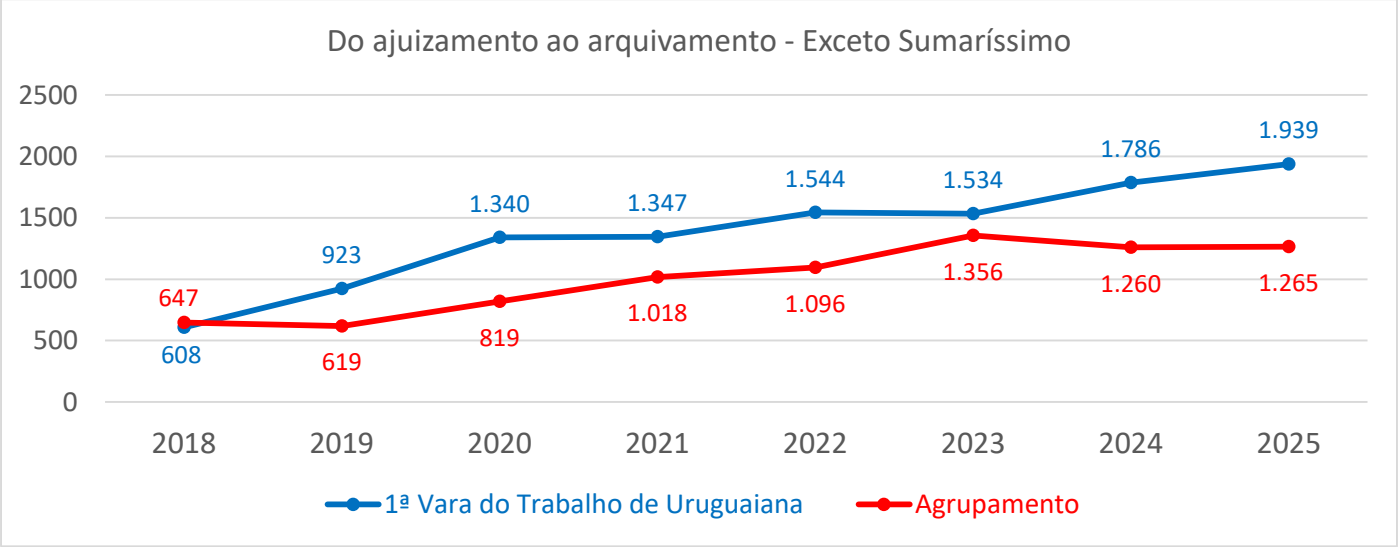

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do país. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho), que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no país, que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo

que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desde Regional, no período de 1º/4/2024 a 31/3/2025, a 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana alcançou a 2ª classificação geral. No país, a Unidade Judiciária está na posição 126ª, de 1.570 Varas do Trabalho.

11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1 - *Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.*

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
608	669	609	Meta cumprida

**Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html*
***Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida, mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.*
**** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.*

11.1.2 Meta 2 - *Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.*

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
142	144	133	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
0	1	0	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3 - *Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação*.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
55,4%	54,7%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5 - *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	35,1%	27,6%	40,0%	Meta cumprida

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados, ou em arquivo provisório.*
Fonte: módulo de Produtividade Mensal do CNJ
https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho dividido em diversas tarefas e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.

12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de 21 a 23/5/2025, constam das tabelas a seguir.

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando Cumprimento de Acordo	**145**	**08/4/2024**
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo na tarefa, para oportuno registro de quitação. Há aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos processos conciliados pela Secretaria.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Cumprimento de Providências	**110**	**11/7/2024**
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências, para efetivação de ferramentas eletrônicas, inclusão de processos em pauta, lançamento/atualização de certidões de cálculo, apreciação de petições (inclusive impugnações de cálculo), julgamento, bem como para controle manual de prazos, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Há aposição de GIGS/Chips de atividade e prazo. Ainda que em pequeno número, há processos sem indicação da data final do prazo, bem como alguns vencidos.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para análise e movimentação dos processos com GIGS referentes a diligências de prazos, a fim de dar maior transparência efetiva da tramitação processual.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando Final do Sobrestamento	**549**	**21/10/2019**
Observações: observa-se a sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando prazo	**274**	**30/7/2024**
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos, visto que não localizados processos represados na tarefa.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Análise	**01**	**21/5/2025**
Observações: percebe-se a regularidade do fluxo dos processos em tal tarefa.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Comunicação e expedientes	**03**	**19/5/2025**
Observações: verifica-se número reduzido de processos na tarefa “Preparar Expedientes e Comunicações”, com data recente de prazo.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Minutar Despacho	**01**	**21/5/2025**
Observações: verifica-se a manutenção de processos para minutas de despachos e análise dos Magistrados, com prazo regular de tramitação.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Novos processos	**01**	**21/5/2025**
Observações: verifica-se a existência de um processo no agrupador de recente data.		
Recomendações: não há.		

Tarefa	Quantidade de processos	Processo na tarefa desde
Aguardando audiência	**86**	**25/02/2025**
Observações: percebe-se a adequada alocação de processos na tarefa, para aguardo da realização da audiência.		
Recomendações: não há.		

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, demonstra que a Unidade mantém excelente organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema

PJe, com a utilização patronizada de GIGS e/ou Chips e designação de responsável, promovendo a ordenação das providências pendentes de cumprimento, otimizando a tramitação dos feitos e dando efetiva transparência e fidedignidade às informações constantes no PJe.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

Na data de 21/5/2025, em que consultado o escaninho de petições, não se verificou nenhuma pendência.

12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos, foi realizada entre os dias 22 e 23/5/2025, quando o acervo da Vara contava com 325 processos em fase de conhecimento, 67 em fase de liquidação, 818 em fase de execução e 8.202 arquivados, sendo selecionados processos em diversas tarefas do sistema para análise e apontamentos específicos.

CONHECIMENTO

1. 0020608-68.2024.5.04.0801 **2. 0020597-39.2024.5.04.0801** **3. 0020678-85.2024.5.04.0801**
Movimentação processual: processos na tarefa Cumprimento de Providências, com prazo a expirar em 23/5/2025.
Determinação à Unidade: não há, na medida em que observadas as disposições dos arts. 226 e 228, do CPC.

LIQUIDAÇÃO

1. 0020900-83.2006.5.04.0801 **2. 0020028-38.2024.5.04.0801**
Movimentação processual: processos na tarefa Cumprimento de Providências, com prazos a expirar em 18 e 20/6/2025, respectivamente.
Determinação à Unidade: não há, na medida em que observadas as disposições dos arts. 226 e 228, do CPC.
3. 0020423-69.2020.5.04.0801
Movimentação processual: processo no agrupamento Outros, na tarefa Aguardando final do sobrestamento, com prazo a expirar em 27/6/2025.
Determinação à Unidade: não há.

EXECUÇÃO

1. 0000932-86.2014.5.04.0801 **2. 0001304-06.2012.5.04.0801** **3. 0020100-64.2020.5.04.0801**
Movimentação processual: processos no agrupamento Outros, na tarefa Aguardando final do sobrestamento, com prazos ainda a expirar.
Determinação à Unidade: não há.

ARQUIVADOS

1. 0020022-46.2015.5.04.0801 **2. 0020005-10.2015.5.04.0801** **3. 0020043-22.2015.5.04.0801**
Movimentação processual: processos na tarefa Arquivados – Chip Arquivo definitivo – com controle por intermédio dos filtros do PJe.
Determinação à Unidade: não há.

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Da análise dos processos “Arquivados”, não se constata que a Unidade utilize o Chips “Arquivado Provisoriamente”. Observa-se, de outro norte, que adota as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, mantendo na tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, os feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

Recomenda-se, ainda, a aposição de GIGS, para controle do prazo da prescrição intercorrente na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, sendo esta uma boa prática processual como padrão para organização e controle dos processos.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128, da CPCGJT.

12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

A 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana realizou sua autoinspeção no período de 07 a 20/01/2025. Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/24, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedoria-Regional constatou que a Vara apresentou evolução positiva em relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução. Observa-se, ainda, que a última pauta de audiência em 07/01/2025, está marcada para 02/04/2025, e em 20/01/25, para 09/04/2025; e que, no dia 07/01/25, 40 processos estavam aguardando designação de audiência, enquanto que no dia 20, esse número havia sido reduzido para 29. A quantidade de cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás e lançamentos de cálculos), foi zerada entre as duas datas em análise, exceto em relação a mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça que eram 26 e foram reduzidos para 17. Nota-se, por fim, que a quantidade de processos pendentes de baixas do TRT4/TST, continuou a mesma - 288.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas por tarefa, com designação de responsável e prazo pelo GIGS e com utilização de Chips. O controle é efetuado, de regra, diariamente, por intermédio da utilização do menu “Relatório do GIGS” do PJe.

Há controle periódico, especialmente em relação aos processos que se encontram em fluxos nos quais não há movimentação automática, tais como “Análise”, “Cumprimento de Providências”, “Aguardando final do sobrestamento” e “Prazos vencidos”. Com este controle, fica minimizado o risco de que processos permaneçam parados nas tarefas por ausência de um responsável designado para a próxima etapa ou atividade a ser realizada.

O atendimento ao público na forma presencial ocorre em média, duas vezes ao dia, enquanto que por telefone e balcão virtual em torno de cinco vezes por semana. Relata a Diretora, ainda, que atende por *what sapp*, o que vem ocorrendo desde a pandemia.

Quando necessário, a Diretora substitui o(a) Secretário(a) de Audiências, contudo, raramente é necessário, pois aquele(a) frui férias juntamente com a Magistrada.

Os plantões são realizados pela Diretora e por seu Substituto, em sistema de revezamento.

A pesquisa patrimonial é realizada pela Secretaria da Unidade, observando a Gestora, entretanto, que estão encaminhando Portaria e que provavelmente a atividade será dividida com os Oficiais de Justiça.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pela Diretora de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção, não havia notificações, ofícios, mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV a serem expedidos.

O controle das guias de depósitos recebidas é realizado diariamente, a partir da consulta ao escaninho de novos depósitos judiciais da Caixa Econômica Federal, diretamente no PJe e às novas guias do Banco do Brasil no SISCONDJ.

Os alvarás de pagamento, seja na execução ou acordos, são expedidos em 01 dia. Em se tratando de liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada, o alvará é expedido em até 03 dias.

Os alvarás a serem expedidos, são controlados com a aposição do Chip “Expedir Alvará”, que está com designação automática para servidor da Unidade responsável pela confecção. Eventualmente, quando se pretende incluir alguma informação adicional, é utilizado o GIGS com o tipo de atividade “Expedir Alvará”, acompanhado de observação que se julgue pertinente. Quanto aos alvarás expedidos, tanto no SIF, quanto no SISCONDJ, a conferência é feita diariamente mediante designação via GIGS. Após a conferência, o mesmo GIGS é editado para que o servidor responsável pela rodagem do robô GAEL possa verificar, após assinatura pelo Magistrado e utilizando os *logs* gerados pelo GAEL, o efetivo cumprimento dos alvarás, bem como o registro dos pagamentos e a publicação da intimação, quando cabível. Nos alvarás expedidos via SIF, visíveis ao Magistrado em seu painel no PJE, a assinatura ocorre em diferentes momentos, geralmente ao longo do dia em que expedidos. Quanto aos alvarás do SISCONDJ, que demandam acesso à aplicação externa, o Magistrado efetua a assinatura duas vezes na semana.

Registra-se que no dia 22/5/2025, não se constatou processos com o prazo vencido, como já destacado no item 12.1. Nessa mesma data, constam apenas duas petições inseridas no escaninho “Petições não apreciadas”, indicando que a Secretaria da Unidade é diligente e que observa os prazos legais de tramitação processual.

Por ocasião da visita correcional, havia somente um processo com prazo vencido no dia anterior, que estava sendo examinado. O escaninho/protocolo estava zerado. Observou a Diretora que é de praxe a análise dos processos com prazo vencido e protocolo do próprio dia.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos, acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

A título de exemplo, em 20/5/2025 foi verificado pela Vice-Corregedoria o pronunciamento do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nº 0020363-57.2024.5.04.0801, 0020585-25.2024.5.04.0801 e 0020434-30.2022.5.04.0801.

A Diretora de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

A remessa de processos ao Tribunal Regional é realizada diariamente, sempre que vencido o prazo para contrarrazões.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação da Diretora de Secretaria, após a liquidação da sentença e apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, a Juíza ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo ocorre após a quitação integral do débito, registro dos pagamentos e sentença de extinção, na hipótese do art. 924, II e III, do CPC, e após a sentença de extinção a execução pela prescrição intercorrente, no caso de previsão do contido no inciso V, do mesmo artigo.

No caso de acordo com pagamento parcelado, o arquivamento é feito ao final do acordo, após a quitação de todas as parcelas e de eventual débito remanescente referente às contribuições previdenciárias, fiscais, custas e outros. Assim que registrados os pagamentos, é proferida sentença de extinção, com posterior arquivamento dos autos.

Antes do arquivamento definitivo, dentre outras providências eventualmente necessárias, é verificada a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Em todos os casos, desde que o Tribunal passou a orientar neste sentido, os processos somente são arquivados definitivamente após a conferência e certificação, quanto à inexistência de saldo nas contas judiciais/recursais vinculadas ao processo.

Há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo. Sempre no momento da extinção, é feita uma revisão de todo o processo, de modo que conste na própria sentença que extingue a execução, a determinação para levantamento de quaisquer penhoras de bens, penhoras em outros juízos, ou restrições inseridas mediante convênio.

Em se tratando de execuções reunidas em trâmite na Unidade Judiciária, a Diretora informa que há apenas um processo bastante antigo nesta situação. Na época, os processos reunidos foram arquivados definitivamente. Este procedimento não está mais sendo adotado pela Secretaria. Esclarece que somente o processo piloto é mantido ativo e os demais são arquivados definitivamente.

Com relação à prescrição intercorrente, a Unidade observa o art. 128 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo*.

Registra que é expedida certidão de crédito para habilitação no Juízo Falimentar ou da Recuperação Judicial, os processos ficam sobrestados (art. 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Nas execuções contra a Fazenda Pública, uma vez expedido o precatório, é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado.

No tocante a Requisições de Pequeno Valor (RPVs), afirma a Diretora que a Unidade não efetua o sequestro dos valores, consignando que nos últimos anos, não há registro na Unidade de RPVs que tenham sido pagas após o vencimento. Caso venha a ocorrer tal situação, o entendimento é que deve ser feito o sequestro de valores.

Os processos sobrestados são revisados conforme vencimento do prazo do GIGs.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa a Diretora, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes), por meio do painel disponível, e tem à

disposição todos os convênios firmados pelo Regional, utilizando-os na medida da necessidade. Acrescenta que não é utilizado o painel Gestão de pautas (https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html). Também fazem uso do robô Gael como ferramenta para o registro dos dados dos alvarás judiciais nos processos, bem como para ciência dos beneficiários. Relatou haver alguma dificuldade em relação ao SIMBA, em razão da demora nas respostas e ao CENSEC, o qual não está conseguindo acesso.

Na Unidade correcionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Secretaria da Vara.

No caso de expedição do mandado, não é efetuada prévia consulta da certidão de pesquisa patrimonial (certidão de execução frustrada) na FAE, sendo, porém, efetuada análise de caso a caso. Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade lança o saldo disponível no sistema *e-Garimpo*.

Relativamente ao Sistema GPrec, a Unidade registra as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento (a consulta sobre a correta finalização dos cadastros pode ser feita por meio do link: https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html). Quanto à periodicidade, a Diretora informa que procura registrar as datas de recebimento, ciência e termo final, pelo menos uma vez por mês. Destaca, ainda, que as datas não podem ser preenchidas logo após a expedição da RPV, devido ao fato de a ciência automática da Fazenda Pública no PJe, somente ocorrer após 10 dias, sendo necessário aguardar tal prazo para confirmar as datas que serão apresentadas pelo sistema e, posteriormente, informar no GPrec. Salienta que é efetuado no GPrec o registro do pagamento, assim como o cancelamento, este no caso de anulação da RPV ou do Precatório.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e Precatórios), foram analisados no dia 20/5/25, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária. Para tal exame, foram observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no *link* https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html.

A análise dos painéis da Unidade demonstra registro de 07 (sete) processos no Sistema GPrec, todos com data de recebimento do mandado e de vencimento.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo*.

Segundo a Diretora de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco dias) do não-cumprimento da obrigação fixada no título executivo. A exclusão é efetuada após a quitação integral do débito. Em geral, a determinação para exclusão consta no texto da sentença de extinção da execução e o cumprimento é feito imediatamente após a sentença ser assinada e disponibilizada no PJe.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que, pelo menos uma vez a cada trimestre, a Unidade utiliza o relatório gerencial do PJe denominado *Arquivados com ou sem registro no BNDT*, para verificar situações em que o processo foi arquivado definitivamente sem a exclusão da parte no BNDT.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias.

Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 20/5/2025; dessa consulta, constatou-se não haver processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.

13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, informou a Diretora que revisam eventuais erros relativos a encaminhamentos e andamentos equivocados, quando é minutada a decisão. Constatou-se a existência de apenas dois processos apresentados há mais de seis meses, sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontado no quadro abaixo.

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020428-28.2019.5.04.0801	28/06/2024	Embargos de declaração pendentes
0020558-76.2023.5.04.0801	05/12/2024	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 20/05/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/05/2024 a 30/04/2025	%
Decorrentes de Execução	R$8.738.896,01	39,55%
Decorrentes de Acordo	R$11.827.871,99	53,53%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R$1.530.866,79	6,93%
TOTAL	**R$22.097.634,79**	**100,00%**

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 20/05/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/05/2024 a 30/04/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R$161.023,81	6,95%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R$1.917.276,64	82,79%
Imposto de renda arrecadado	R$237.391,21	10,25%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R$0,00	0,00%
TOTAL	**R$2.315.691,66**	**100,00%**

(Fonte: consulta ao Sistema e-Gestão em 20/05/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 02/6/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos advogados há mais de 10 dias.

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 02/6/2025, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

MANDADOS EM ABERTO						
	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Tipo de mandado	Prazo legal do mandado	Dias úteis
1	0000201-90.2014.5.04.0801	31/03/2025	CM DE CANOAS	Mandado	**10**	**32**
2	0020473-90.2023.5.04.0801	25/04/2025	CM DE PORTO ALEGRE	Mandado de Penhora	**10**	**17**
3	0020252-44.2022.5.04.0801	06/05/2025	SANTANA DO LIVRAMENTO	Mandado de Penhora	**10**	**11**

(Fonte: consulta ao Sistema PJe-JT em 20/05/2025)

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido pela Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário/SAT – Divisão de Atendimento, nem prestou atendimento via SAT – Divisão de Atendimento remoto, durante o período correcionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/22.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 30/04/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 15 processos arquivados após 14/02/2019, vinculados à 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana; destes, 04 processos possuem saldo igual ou inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 11 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às Unidades Judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019.

Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, considerando o índice Nacional de Gestão do Desempenho, ocupa o 2º lugar na classificação geral no âmbito deste Regional e a nível nacional, está na posição 126 de 1.568 Varas do Trabalho. Nos últimos três anos (de 2021 a 2023), a média de casos novos foi de 819 processos, o que a coloca na faixa de movimentação inferior a 1.000 processos, enquadrando-se no agrupamento nº 4.

Analisando os dados estatísticos apurados, percebe-se que a produtividade na fase de conhecimento na Unidade (5.1.1), no período considerado (a partir de 2018), foi superior a 100% na relação casos novos

e solucionados, exceto nos anos de 2019 e 2023, quando seus índices foram 79,35% e 95,52%, respectivamente; no período parcial de 2025 (até 30/4), o índice foi de 86,77%.

Quanto ao congestionamento na fase de conhecimento (item 5.1.2), os índices da Unidade foram inferiores aos da média na faixa, com maior diferença nos anos de 2018, 2020 e 2024.

O congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (item 5.2.1), manteve-se na faixa de 70 a 80%, exceto nos anos de 2021 e 2024, quando os percentuais atingiram 59,69% e 56,72%, respectivamente.

O número de audiências realizadas (item 6.1), foi positivo apenas no ano de 2023, quando a média da Unidade foi superior à do agrupamento – 110,73%. O índice negativo mais expressivo foi em 2021 – 57,53%, ou seja, enquanto a Unidade realizou 246 audiências, a média no agrupamento foi 428.

No que diz respeito ao número de audiências de instrução realizadas (item 6.2), a Unidade manteve-se abaixo da média no agrupamento, com maiores diferenças nos anos de 2018, 2019, 2023 e 2024. Em 2025 (até 30/4), o índice atingido foi de 24,83% - 22 audiências na Unidade e 89 no agrupamento.

Por sua vez, os números de sentenças prolatadas e de acordos homologados na fase de conhecimento (item 7.1), foram superiores à média no agrupamento em todos os anos, exceto em 2021 e em 2025. Apresentou expressivo índice positivo nos anos de 2018 e 2020.

No interregno de 1º/5/2024 a 30/4/2025, foram prolatadas 72 sentenças líquidas, enquanto a média na faixa foi 15 (item 7.2).

Com relação ao acervo da Unidade (item 8), a Unidade apresentou índices superiores aos da média na faixa nos anos de 2018 a 2020, situação que se inverteu a partir de então.

No tocante à idade média dos processos em instrução (9.1, alínea “c”), destaca-se que, tanto para os processos com rito sumaríssimo, quanto para os demais, os quantitativos da Vara, pelo menos desde 2018, como apontado na tabela, foram superiores aos do agrupamento.

No que se refere à evolução do prazo médio do início à extinção da execução (item 9.4, alínea “a”), em se tratando de ente privado, os quantitativos da Vara foram superiores aos do agrupamento, com maior destaque nos anos de 2020 e 2021. Quanto a ente público, os índices da Unidade apresentaram-se piores somente nos anos de 2020 e 2024.

Já em se tratando de prazo médio do ajuizamento ao arquivamento definitivo (9.5, alínea “a”), os números da Unidade, em relação ao rito sumaríssimo, foram superiores em 2021 e a partir de 2023, em relação ao agrupamento; no tocante aos processos que não tramitam pelo rito sumaríssimo, desde 2019 o prazo médio da Vara tem sido superior, o que impacta negativamente na efetiva prestação jurisdicional.

Efetuadas essas considerações e, conforme já apontado no relatório da inspeção correcional do ano anterior, o Painel Global da Unidade demonstra excelente organização na alocação dos feitos nas tarefas do Sistema PJe, utilização de GIGS e Chips, para controle do fluxo dos processos pela Secretaria. É recomendado, pontualmente, o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações lançadas em itens específicos.

Relativamente aos processos aptos a julgamento, a Diretora informa que é realizada a conclusão imediata ao julgador. Afirma, também, que na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica, a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assim como no caso de impedimento/suspeição do Juiz, a Unidade observa o disposto no art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

No que se refere à modificação da competência, a Diretora informa que é observada a disposição contida no art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/19), com relação à existência de conexão ou continência.

O quadro de servidores está completo, informando a Gestora que há uma servidora que está em acompanhamento funcional, em razão de dificuldades na realização das atividades/tarefas diárias. Há três servidores em teletrabalho, tendo relatado a Diretora que a comunicação ocorre por todos os meios (telefone, vídeo, What Sapp, etc.) e o trabalho flui bem, com boa produtividade.

Nada foi requerido quanto à estrutura física da Unidade, destacando a Diretora que as demandas necessárias já estão em andamento e são de responsabilidade da DCDF.

Contudo, em relação ao mobiliário, referiu que solicitou cadeiras (duas modelo Juiz, duas modelo Diretor e quatro modelo servidor), postulando seja reiterado o requerimento.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: recomenda-se às Juízas e aos Juízes, que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado, em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991.O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: recomenda-se às Juízas e aos Juízes, que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, *caput,* da Resolução CSJT 355/2023: *Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível.* O PJe disponibiliza o assunto "15236 – Assédio Eleitoral" para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: recomenda-se às Juízas e aos Juízes que nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória, utilizem no sistema PJe a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *Litigância predatória reconhecida em sentença* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória, cadastrem a atividade *Indícios de litigância predatória*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano 2024, revelaram que a média de conciliação deste Tribunal está semelhante à média nacional e à média dos Tribunais de grande porte, recomenda-se às Juízas e aos Juízes, que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio de métodos consensuais, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: recomenda-se aos Juízes que ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1-*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.*

Meta 2-*Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.*

Meta 3-*Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.*

Meta 5- *Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.*

Adiamento de pauta: reitera-se a recomendação para a redução do número de adiamentos de audiências para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

Realização de audiência inicial: diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, recomenda-se a adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Audiências de conciliação na fase de execução: recomenda-se à Magistrada que observe o disposto do artigo 120, II, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, promovendo a realização periódica de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: recomenda-se que os Gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no *link* https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Remessa de processos ao CEJUSC: recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: para observância do art. 120, III, da CPCGJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina, a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente, a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), efetuem à revisão das suspensões correspondentes, a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no *Relatório Gerencial de Processos Sobrestados* no PJe.

Cadastramento de assuntos: recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem no PJe todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: recomenda-se à Unidade Judiciária:

a) cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;

b) cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;

Painel Gestão de Pauta: recomenda-se a utilização do painel Gestão de Pautas (*https://dados.trt4.jus.br/extensions/GPauta-interno/GPauta-interno.html*) como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução, com priorização daqueles processos que integram a Meta 2/2025.

Incidentes processuais: recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.8.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em *https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html*, realizando baixas e correções de movimentos.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Lançamento de valores pagos no período avaliado: a Secretaria deve continuar lançando no *controle de valores* dos sistemas informatizados, todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes, como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.1).

Projeto Garimpo: verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela SEATECO (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.

18.2 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Secretaria da Vice-Corregedoria dê ciência à SEATECO, sobre as dificuldades relatadas pela Diretora de Secretaria, em relação ao SIMBA, em razão da demora nas respostas, bem como em relação à CENSEC, pois não está conseguindo acessar.

Determina-se que a Secretaria da Vice-Corregedoria dê ciência à Direção Geral, acerca da solicitação reiterada pela Diretora de Secretaria sobre a necessidade de cadeiras: duas modelo Juiz, duas modelo Diretor e quatro modelo servidor.

19 PRESENÇAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Titular, a Diretora de Secretaria e demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Vice-Corregedora Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Uruguaiana no dia 10/6/2025, das 10 horas e 30 minutos às 11 horas.

Ato contínuo, em visita à sede da OAB local juntamente com o Presidente do TRT4, a Vice-Corregedora, participando do Projeto Integrar, recebeu o Dr. Luciano Brites, Representante da OAB local e da Comissão de Direito do Trabalho, o qual elogiou o trabalho desenvolvido na Vara do Trabalho.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato *".PDF"* ao *e-mail* (vice_cor@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular Laura Antunes de Souza, pela Diretora de Secretaria, Stefânia Pasini, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Márcia Moraes Lindemayer, Assessora-Chefe da Vice-Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Vice-Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
MARIA MADALENA TELESCA
Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região